CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISALTIVO – SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI **01 – 688 / 2013**

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 – 688 / 2013 26/09/2013

PROMOVENTE: EXECUTIVO FERNANDO HADDAD

EMENTA: APROVA O **PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO** DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES: **ANEXO 02 VOLUME 06**

ARQUIVADO EM / /

SUPERVISÃO DE SGP.33

Folha nº 966
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Audiência Pública Revisão Plano Diretor Estratégico Cidade de São Paulo

Macro Região Centro Oeste

30 de novembro de 2013

SESC Pinheiros (Rua Paes Leme, 195)

À SMDU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

A/C Sr. Secretário Fernando de Mello Franco,

Proposta

Propõe-se que, no atual processo de revisão do PDE e da futura discussão do zoneamento, as áreas estritamente residenciais de nossa cidade possam comportar novos usos nas residências (não exclusivamente unifamiliar), como é o caso das Casas de Repouso, embasado em Estudos de Impacto de Vizinhança, sem comprometimento das características das edificações e do partido urbanístico vigente.

Justificativa

Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revela que a expectativa de vida dos brasileiros tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, atingindo a idade média de 73 anos, em 2010, número que é relativamente maior em grandes metrópoles como São Paulo, onde o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um dos mais altos do País.

Como destaca o filósofo e educador Mario Sergio Cortella: *"Até onde sei, somos a primeira geração de pessoas na faixa dos 60, 70 anos que cuida da geração que veio antes e da que veio depois. Isto é, que tem que cuidar dos pais e dos filhos, e que tem, portanto, uma redução do tempo disponível para si mesmo. Os pais idosos antes eram cuidados comunitariamente, porque a família vivia de maneira comunitária. A certeza em relação aos idosos era a de que, como não viviam tanto e nós vivíamos em comunidade, e também como os cuidados com eles eram partilhados entre mais pessoas, aquela era uma situação mais fácil de ser administrada".*

Esta reflexão ajuda a mostrar que, cada vez mais, é necessário dar uma maior qualidade de vida ao idoso e as políticas públicas de desenvolvimento urbano e de direitos humanos (idosos) têm que considerar essas mudanças históricas.

Do ponto de vista urbanístico, São Paulo vem assumindo novas feições, buscando atender às exigências de um crescimento urbano saudável, sustentável e inclusivo.

Os estudiosos falam, hoje, em "cidade compacta", aquela que se caracteriza pela otimização no uso da infraestrutura existente, que permite a mobilidade não automotiva, que tenha usos mistos e diversificados, para que se reduza a ocupação na faixa periférica da cidade.

Recebido na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 30 / 11 / 13 às 15:16
MÔNICA R. A. PAIVA
RF: 10.799

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

As áreas atualmente definidas como estritamente residenciais, na região da Lapa, têm sofrido profundas transformações no que tange ao uso das edificações, não mais se caracterizando o uso estritamente unifamiliar e as razões são várias, não cabendo aqui detalhá-las.

É importante, contudo, que se considere, no momento em que a cidade debate propostas de transformação no seu uso e ocupação, a possibilidade de rever esta situação à luz de critérios de sustentabilidade e inclusão.

Assinaturas

Nome	Casa de Repouso	Fone	E-mail
Lourimar A. Santhiago	Monte Horebe	35360299	HOREB1@IG.COM.BR
Andréia Gomes	Monte Sinai	3834.4903	casarepousomontesinai@gmail.com
Luiz Bordin	Monte Sinai	24953871	casarepousomontesinai@gmail.com
[illegible]	C.R. Reviver	38324382	darvez mendes@casadereposoreviver.com.br
Jair Ribeiro	Azaleia	36413757	jair.ribeiro@terra.c[illegible]
[illegible]	Casa Rep. Vi[illegible] Fundaçãotide	36411009.	mabordin_2@hotmail.com
João Carlos da Silva	Oficinas São Francisco	36823169	Mabordin_2@hotmail.com

Encaminhado pela conselheira:

Ros Mari Zenha
Geógrafa
Cades SVMA – Conselheira Sociedade Civil
Macro Região centro Oeste 1 (Lapa, Pinheiros e Butantã)
rosmari.zenha@gmail.com

Folha nº 968
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Raiver
CNPJ: 06.654.572/0001-71 PROPRIETÁRIO: Daniel Mendes
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Visconde de Lindaia Ltda.
CNPJ: 01.937.391/0001-38 PROPRIETÁRIO: Maria Aparecida Bordini
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Coração de Jesus
CNPJ: 09247273/0001-03 PROPRIETÁRIO: Maria Celia Pereira Mendes
ASSINATURA: Marina Bighetti Mendes

INSTITUIÇÃO: Solar das Mercedes – Repouso p/ Idosos Ltda.
CNPJ: 05.823.660/0001-96 PROPRIETÁRIO: Eunice dos S. de Lecoth
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Hotel e Hospedagem – Light Life
CNPJ: PROPRIETÁRIO: Altair Mendes
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Ilha do Sul
CNPJ: 03.278.832/0001-63 PROPRIETÁRIO: Altair Mendes
ASSINATURA:

Folha nº 969
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Novo Amanhã
CNPJ: _____ PROPRIETÁRIO: Alfeu Mendes
ASSINATURA: _____

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Império Rosado
CNPJ: 00022605000123 PROPRIETÁRIO: Marlene C. Gonçalves
ASSINATURA: Marlene Ferreira Oliveira Gonçalves

INSTITUIÇÃO: Residencial Para Idosos Royale
CNPJ: 06.913.421/0001-90 PROPRIETÁRIO: Maria da Glória C. Lima Knowlan
ASSINATURA: _____

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Marcia Andrade Ltda
CNPJ: 13.479.400/0001-73 PROPRIETÁRIO: Andrei Jones
ASSINATURA: _____

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Monte Sinai Ltda
CNPJ: 08.515.560/0001-64 PROPRIETÁRIO: Hélio
ASSINATURA: _____

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Mãe Terra Ltda
CNPJ: 01134380 0001-71 PROPRIETÁRIO: Diva F. Jantsch
ASSINATURA: _____

Folha nº 970
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: CASA de REPOUSO AMOREECER. ME
CNPJ: 09.130247/0001-65 PROPRIETÁRIO: Aparecida Mendes
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Isabela Bordin Silva ME
CNPJ: 13.432.879/0001-92 PROPRIETÁRIO: Isabela Bordin
ASSINATURA: Isabela Bordin Silva

INSTITUIÇÃO: CASA RESIDENCIAL COLIVAS SF.
CNPJ: 60.371.7/0001-24 PROPRIETÁRIO: JOAS/TONINHO
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Residencial Pedrizas
CNPJ: 53.371.308/0001-00 PROPRIETÁRIO: Célia ou Noel
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Palmeiras
CNPJ: 04.468.626/0001-[illegible] PROPRIETÁRIO: Maria Teodora
ASSINATURA: Maria Teodora dos Santos

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Residencial Primavera
CNPJ: 71.889.302/0001-04 PROPRIETÁRIO: Rodrigo Espinosa
ASSINATURA:

Folha nº 971
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Recanto Azul
CNPJ: 71.839.352.0002.87 PROPRIETÁRIO: Filipe Pereira Pinto Andrade
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso São Judas Tadeu
CNPJ: 05 832 945 0001 93 PROPRIETÁRIO: Nilma da Silva
ASSINATURA: Nilma da Silva

INSTITUIÇÃO: HCIGI Residencial Vale Verde Ltda
CNPJ: 17.411.379 0001-26 PROPRIETÁRIO: Maria Lucia Fernandes Alves
ASSINATURA: Maria Lucia Fernandes Alves

INSTITUIÇÃO: CASA DE REPOUSO SANTHIAGO LTDA
CNPJ: 13.165.814 0001 28 PROPRIETÁRIO: MARCOS ANTONIO GUSMÃO
ASSINATURA: Marcos Antonio Gusmão

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Flor de Lis
CNPJ: 11.482.077/0001-61 PROPRIETÁRIO: Ailene Rodrigues dos Santos
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Luz e Vida ME
CNPJ: 15 960 298/0001 PROPRIETÁRIO: Valdirene Sde Alves
ASSINATURA:

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: CASA de REPOUSO FILHO do SOL

CNPJ: 07 273 444/0001-03 PROPRIETÁRIO: Marcelo Junior

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: RECANTO DO IDOSO ANHANGUERA

CNPJ: 04256978/0001-41 PROPRIETÁRIO: JOSÉ FILIPPI

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: LAREIRA LAR IDEAL PARA ORAS

CNPJ: 73.347.312/0001-40 PROPRIETÁRIO: ALESSANDRA CRISPIN

ASSINATURA: Alessandra Crispin

INSTITUIÇÃO: Lar Residencial Shekina

CNPJ: 09357459/0001-11 PROPRIETÁRIO: Gilson Aparecido dos Santos

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Jardim Casa de Repouso

CNPJ: 55216915/0001-40 PROPRIETÁRIO: Elia Oliveira

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: CASA DE REPOUSO FELICITÁ S/C. LTDA

CNPJ: 03.959.977/0001-70 PROPRIETÁRIO: VILMA CASSOLI SAID

ASSINATURA:

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Divem residencial.
CNPJ: 08.442.211/0001-19 PROPRIETÁRIO: Maria da Seg V. Neves.
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Residencial Brooklin
CNPJ: 11656289/0001-67 PROPRIETÁRIO:
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Residencial Geriátrico Brooklin
CNPJ: 11653289/0001-45 PROPRIETÁRIO: José Benjamin
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Luz da manhã
CNPJ: 00738769/000-82 PROPRIETÁRIO: Suzana Oliveira
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Santa Felicidade Casa de Repouso
CNPJ: 03.055709/0001-26 PROPRIETÁRIO: Cristiane Camile Oliveira
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Morada da Saúde.
CNPJ: 54.844.679/0001-30 PROPRIETÁRIO: Dr. Andrés / Dr. Salvador Iaropoli
ASSINATURA:

Folha nº 974
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso
CNPJ: 03.967.740/0001-28 PROPRIETÁRIO: Francisco
ASSINATURA: Franco B. Silva

INSTITUIÇÃO: [illegible]
CNPJ: 07.[illegible] PROPRIETÁRIO: [illegible]
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Instituição de Longa Permanência Rebuz
CNPJ: 09.364.900/0001-2 PROPRIETÁRIO: [illegible]
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Pensionato Centenário Ltda
CNPJ: 03.948.854/0001-92 PROPRIETÁRIO: Karina M. S. Rangel
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Clínica de Repouso Estância Centenária Ltda
CNPJ: 02.513.461/0001-73 PROPRIETÁRIO: Vilson Rosado Pinto
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: CASA ROSADA - CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ: 62.975.172.0001-38 PROPRIETÁRIO: EUGENIA M. MAGIRO
ASSINATURA:

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: Casa de Repouso Modelo A94
CNPJ: 11.433.194/0001-04 PROPRIETÁRIO: Celso de Bernardi
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Residencial Vida Nova LTDA
CNPJ: 03.147.784/0001-04 PROPRIETÁRIO: Maria das Graças S. Oliveira
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Hosp Clínica Campo Belo Ltda
CNPJ: 16.881.755/0001-02 PROPRIETÁRIO: Maria das Graças S Oliveira
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: Residencial Villarinho - Eireli
CNPJ: 10.248.607/0001-91 PROPRIETÁRIO: Patrícia Almeida
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: CASA DE REPOUSO NSA SRA APARECIDA LTDA-ME
CNPJ: 16.040.913/0001-58 PROPRIETÁRIO: ALONA DIAZ DA SILVA C.
ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO: PENSIONATO NSA SRA APARECIDA - ME
CNPJ: 16.513.199/0001-91 PROPRIETÁRIO: ALONA DIAS DA SILVA C.
ASSINATURA:

Folha nº 976
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: C.R CORINA NOVOSONHA
CNPJ: 15-447215/001-33 PROPRIETÁRIO: ISMAEL
ASSINATURA:
INSTITUIÇÃO: Ala de liz
CNPJ: 26780181/000199 PROPRIETÁRIO: Doris Mariana de Paula
ASSINATURA:
INSTITUIÇÃO: Clínica de Fay. Gabriel
CNPJ: 13190640001-20 PROPRIETÁRIO: Fabiana h. Nin
ASSINATURA:
INSTITUIÇÃO:
CNPJ: PROPRIETÁRIO:
ASSINATURA:
INSTITUIÇÃO:
CNPJ: PROPRIETÁRIO:
ASSINATURA:
INSTITUIÇÃO:
CNPJ: PROPRIETÁRIO:
ASSINATURA:
INSTITUIÇÃO:
CNPJ: PROPRIETÁRIO:
ASSINATURA:
INSTITUIÇÃO:
CNPJ: PROPRIETÁRIO:
ASSINATURA:

Folha nº 977
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

INSTITUIÇÃO: CASA DE REPOUSO VOVÓ NICA

CNPJ: 57 811 309/0001-[illegible] PROPRIETÁRIO: Claudio D. Gama

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO:

CNPJ: PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO:

CNPJ: PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO:

CNPJ: PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO:

CNPJ: PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO:

CNPJ: PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA:

Folha nº 979
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10799

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome José Carlos Reyes Gonçalves

Entidade ..... CEP 05362-020

e-mail Reyesgonc.jr@hotmail.com telefone 99315 3759

Sua proposta se refere ao **Artigo nº** _____

(X) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

Deveria ser criado uma campanha pela higienização da cidade, aproveitando os outdoors das paradas de ônibus, as propagandas dentro dos coletivos e campanhas em rádios e televisão, para que a população não jogue lixo no chão, e deveria ter um telefone exclusivo de ponto de apoio ao lixo para a população, para que a pessoa não precise jogar na rua, o seu sofá velho, e o seu entulho.

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. São Paulo, 30/11/13 às 10 hs

Folha nº 979
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome José Carlos Reyes Gonçalves

Entidade ..... CEP 05362-020

e-mail reyesgonc.jr@hotmail.com telefone 99315 3759

Sua proposta se refere ao **Artigo nº** _____

(X) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

Deveria ser criado um programa que abrisse as escolas aos finais de semana para que os jovens desenvolvessem meios culturais.

Por exemplo: Quem sonha em ser ator, se reuniria na escola para ensaiar, quem gosta de escrever poderia escrever peças para esses atores, quem gosta de tocar instrumentos, violão, cavaquinho, etc. deveria se unir e tocar na escola, e até ensinar quem gostaria de aprender.

Dando-se mais vidas aos jovens, se evita que ele se drogue e que muitas meninas se prostituem nas esquinas.

Vamos fazer com que a juventude acorde, e que entre eles mesmos se organizem.

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 22 / 11 / 13 às 10 h 45
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799

Propostas para Alteração do Texto do PL 688/2013
apresentadas por ocasião da Audiência Pública da Macroregião Centro-Oeste
em 30/11/2013 no SESC Pinheiros

Art. 26 Crítica: O Texto é demasiadamente sucinto e genérico. Não é possível jogar em 3 linhas o uso unifamiliar e multifamiliar, as densidades baixas e altas, as construções de 2 pavimentos e a construção vertical.

Redação proposta:

Art. 26. - As ZER são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial, e são divididas de acordo com suas características dominantes historicamente estabelecidas em 2 categorias:

ZER-1 habitações de uso residencial unifamiliar
ZER-2 habitações de uso residencial multifamiliar ou coletivas

Parágr. 1° - I) As ZER-1 compreendem as zonas de baixa densidade destinadas ao uso exclusivamente residencial de habitações unifamiliares com gabarito máx. de 9 m, tendo por objetivo preservar suas características ambientais e urbanísticas sendo vedada a verticalização;

II) As ZER-2 são destinadas ao uso exclusivamente residencial multifamiliar e compreendem todas as demais categorias a serem classificadas na lei de zoneamento.

Parágr. 2° - (antes parágrafo único):
[mantem a redação do PL quanto aos coef. de aproveitamento]

Art. 59. - Capítulo VI - Seção I - Dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

Crítica : 1. O Artigo se esquece de prever situações em que os eixos planejados ou existentes entram em contato ou cruzam zonas vulneráveis como as ZER ou Zonas Especiais, em si protegidas pelos Art. 26, 55 e subseqüentes, mas insuficientemente. O **Quadro 04 – Áreas de Influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana**, com faixas de de 150 e raios de 400 m, não deve se aplicar no caso em que o Eixo atravessa ou tangencia uma ZEPEC ou ZER. Isto deve ser acrescido nas **Notas** ao pé da página do Quadro (pág. 82).

2. Além disso, deve ser acrescido como 5° Parágrafo do Art. 59, uma redação específica deixando isso claro nos seguintes termos:

Secretaria Municipal de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 30/11/13 às 18h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Folha nº 981
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Proposta:

Art. 59. -

Parágr. 5º - Não se aplicam as faixas e os raios estabelecidos no Quadro 04 como áreas de influência dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana nos casos em que estes eixos atravessam ou tangenciam uma ZER ou ZEPEC.

Autoria: Peter L. Wulf, Arquit. Urbanista
Representante da SOMASU – Assoc. dos Moradores e Amigos do Sumaré
lipman@terra.com.br.
tel. 3862-7594

Folha nº 982
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF 10789

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome: José Carlos Reyes Gonçalves

Entidade: CEP 05362-020

e-mail: Reyesgonjr@hotmail.com telefone 99315 3759

Sua proposta se refere ao **Artigo nº**_____

(X) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

1º) A minha proposta é para que se crie condutes para os postes de energia, cada empresa de telefonia, assim como as de TVs a cabo, tenha o seu conduíte para transpassar seus fios, acabando com o emaranhado de fios expostos pela cidade, o que agride a nossos olhos em poluição visual.

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
São Paulo, 30/11/13
Alice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF

MANIFESTAÇÃO

PL 688/13 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

CMSP – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Audiência Pública Temática: MACRORREGIÃO CENTRO-OESTE

Data: 30/Novembro/2013 – Local: SESC PINHEIROS

Representante: Marcia Vairoletti – Frente de Moradores e Entidades (Associação Morumbi Melhor e Associação Moradores Amigos do Panamby) e CADES-BT

Nossa participação nesta Audiência Pública tem como objetivo reforçar todas as propostas, contribuições, sugestões que apresentamos em nossas manifestações nas AP realizadas em 24/10 (Apresentação do PL 688/13 – CMSP); 05/11 (AP Temática: Instrumentos Urbanísticos); 18/11 (AP Temática: Gestão Democrática e Descentralizada); 26/11 (AP Temática: Sistema Ambiental Urbano).

Também tínhamos a expectativa de termos alguma informação sobre as audiências já realizadas, principalmente as temáticas, e vislumbrarmos que de alguma maneira estamos realmente participando da elaboração do PL 688/13.

Entretanto, constatamos que continuamos com os mesmos vícios e falhas de procedimento, que aconteceram na etapa anterior no Executivo:

- Não temos até agora as informações sobre quais os conceitos e artigos da Lei 13.430/2002 – PDE vigente – que foram inclusos no PL 688/2013;

- Não temos o comparativo do encarte da minuta da Proposta de Revisão do PDE, apresentada no dia 19/Agosto/13, que o Executivo afirma termos participado e o PL 688/13 protocolado na Câmara Municipal, que é totalmente desassociado do que a sociedade debateu;

Agora, temos a mesma situação crônica, continuamos caminhando no escuro:

a) Não é possível fazer qualquer comparativo pois o PL que tramita na CMSP está completamente modificado tanto na estrutura como conteúdo:

   - Foram excluídos e alterados conceitos e artigos fundamentais para o planejamento da Cidade, tais como: ZEPAM, ZEPEC, Turismo (quanto aos mega eventos esportivos – Copa de 2014 e Olimpíadas – e shows; a questão da Imigração, os eixos estruturais que alteram o zoneamento e não são claros quanto á sua área de abrangência e os impactos provocados, não fazendo considerações quanto as características da região onde serão implantados, os Caminhos Verdes.

Comissão Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Vera Nice Moraes Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF:

Folha nº 984
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

b) Os mapas continuam sendo uma incógnita quanto a área de abrangência e o impacto causado pelas intervenções propostas nas macrozonas de estruturação e ambiental;

c) Os instrumentos de gestão democrática – os Conselhos Municipais e de Gestão, importantes para a legitimidade e apoio da sociedade no processo decisório das ações do Executivo, foram excluídos do PL 688/13. Destacamos os CADES Regionais, que devem ter um caráter deliberativo e com o poder para avaliar e decidir, pois tem competência, e conhece o que é melhor para sua região quanto aos projetos de implantação de obras ou equipamentos públicos ou privados (artigo 159 e parágrafos – Lei Orgânica dos Municípios).

d) Não temos a transcrição das Atas das APs já realizadas – apenas promessas de que em algum momento elas estarão disponíveis. Caso tivéssemos estes documentos, poderíamos ter alguma idéia qual o posicionamento da sociedade quanto ao PL 688/13;

e) e para embolar e complicar ainda mais o meio de campo - são marcadas reuniões concomitantes, como hoje a Audiência Pública Devolutiva do Programa de Metas no Butantã, que está acontecendo exatamente neste mesmo horário, que acreditamos seja importante participarmos, até para comparar as propostas com o PL do PDE que estamos debatendo.

f) ainda temos no mesmo dia a Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes e os trâmites da eleição do Conselho Participativo.

Diante deste quadro, só nos resta uma conclusão: o PL 688/13 para a região do Butantã é simplesmente devastador, tanto nos aspectos urbanísticos, estruturais, de mobilidade e ambientais.

M Vairoletti

Marcia Vairoletti
Frente de Moradores e Entidades
(11) 3721-7492 – (11) 99523-0188
Email: marciavairoletti@yahoo.com.br

Anexo: citados

Folha nº 985

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

MANIFESTAÇÃO

PL 688/13 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

CMSP-COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

Audiência Pública Temática: Gestão de Planejamento Urbano, Planos Regionais e Planos de Bairro, Instrumento de Participação Social – Conselho Municipal de Política Urbana.

Local: Câmara Municipal de São Paulo – Data: 18/Novembro/2013

Representante: Marcia Vairoletti – Frente de Moradores e Entidades (Associação Morumbi Melhor e Associação Moradores Amigos do Panamby) e CADES-BT

A audiência de hoje trata de um tema extremamente abrangente e na verdade deveria ser debatido item por item e não resumido em artigos já definidos. Nossa manifestação terá como foco a Gestão Democrática e os instrumentos de Participação Social.

O primeiro aspecto que devemos levar em consideração é que "democracia" é sinônimo de participação, "democracia" é substantivo e não deveria ser adjetivada de participativa.

A legislação federal prevê canais que garantem a participação do cidadão na formulação de políticas urbanas, colocando à disposição do Poder Público um rol de instrumentos, entre eles: Plano Diretor Estratégico, Planos Diretores Regionais, Planos de Bairro, os Conselhos Municipais e de Gestão, as Consultas Públicas e as Audiências públicas.

Perante um olhar teórico, temos um modelo constitucional ideal, sob o aspecto prático, entretanto diante da falta de regulamentação e sistematização obrigatórias quanto à utilização de tais instrumentos de participação, deparamos com a ineficácia do modelo.

O PDE, por exemplo, por se tratar do mais importante documento do ordenamento jurídico da Cidade, deveria ter o início de seu debate através da **CONSULTA PÚBLICA**, pois o Executivo é o único órgão que tem todos os dados, informações e intervenções que foram ou estão sendo implantadas, ou seja, um diagnóstico real da Cidade, tendo a possibilidade de apresentar sua proposta de gestão.

A segunda etapa então seriam as Audiências Públicas, que são instrumentos de apoio ao processo decisório, visando dar total transparência às ações governamentais, sendo instalada sempre que o assunto implica em alterações ou ajustes na legislação, projetos e interferirem diretamente nos interesses da comunidade.

Também propicia a oportunidade do debate presencial por pessoas físicas ou representantes da sociedade civil organizada.

Por outro lado, assegurar a participação popular é mais do que deixar que as pessoas sejam *vencidas pelo cansaço ou pelo esvaziamento de argumentos. É também atributo da gestão que* o Poder Público Executivo ou Legislativo esteja apto para o desempenho dessa função, que seja impessoal e dotado de corpo técnico qualificado, apto a integrar os interessados aos debates e discussões. Na medida em que as obrigações públicas se convertem em negócios *privados os cidadãos passam a ser reduzidos ao papel de simples clientes.*

RECEBIDO na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
18 NOV. 2013
Secretário RF 10657

Outra modalidade mais ampla de participação institucional são os Conselhos Gestores e de Gestão de políticas públicas, predominantemente de natureza fiscal, propositiva e consultiva, entretanto a falta de uma legislação especifica que prevê a participação popular direta na formação dos atos administrativos e legislativos de grande relevância e de interesse público, *como o PL 688/13, demonstra uma profunda debilidade no instrumento.*

Eles são órgãos de caráter deliberativo, são competentes para planejar, supervisionar e monitorar a implementação de políticas governamentais, o que foi completamente ignorado *na redação do PL 688/13.*

Temos atualmente 16 Conselhos Municipais:

1 – Conselho Municipal de Assistência Social;

2 – Conselho de Prçamento Participativo;

3 – Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;

4 – Conselho Municipal de Saúde de São Paulo;

5 – Grande Conselho Municipal do Idoso;

6 – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

7 – Conselho Municipal de Pessoa Deficiente;

8 – Conselho Municipal de Políticas de Drogas e Álcool;

9 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10 – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

11 – Conselhos Gestores de Parque Municipais;

13 – Conselho Municipal de Habitação;

14 – Conselho Municipal de Cultura;

15 - Conselho Municipal de Política Urbana;

16 – Conselho de Monitoramento da Política das Pessoas em Situação de Rua na Cidade de SP.

Alertamos para um fato importante – a composição desses Conselhos. São criados por lei, alguns deles obrigatórios ao repasse de recursos (como Educação e Saúde). Sua composição deverá possibilitar um equilíbrio ente o Estado, as entidades civis e outros segmentos, sendo delegado a eles o poder de deliberar, não simplesmente um órgão consultivo. Que é o caso da maioria dos Conselhos.

A única exceção que temos é o Conselho Municipal de Política Urbana, porém sua composição e forma de votação acarretam em decisões desequilibradas e muitas vezes atendem apenas ao interesses pessoais ou setoriais. O CMPU deveria, assim como os CADES, ter representação nas Subprefeituras, onde seriam apresentados em reuniões técnicas os empreendimentos e obras que têm impactos urbanos e ambientais significativos na região.

Folha nº 987
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Quanto à gestão pública temos alguns princípios que devemos considerar:

- o primeiro critério de legitimação dos conselhos gestores reside na autonomia das entidades participantes;

- *o segundo é a presença de uma participação expressiva da sociedade. Esta permite que os* cidadãos sintam-se motivados para compartilhar as responsabilidades do governo, aproximando-o da sociedade e assim fornecendo-lhe os meios para que ele identifique melhores suas reais necessidades;

- *e em terceiro lugar, a participação da sociedade também contribui para relativizar o saber* técnico, ao mostrar que este não é neutro, pois as propostas se fundamentam e são inseparáveis dos interesses econômicos e sociais em jogo.

O mesmo papel dos Conselhos deverá ser aplicado para as Coordenadorias, como a recém criada Coordenadoria dos Imigrantes, importantes canais de gestão, que não mereceram qualquer menção no PL 688/13.

Não faz sentido incluir o artigo 262 (Lei nº 15.2525) como Projeto Estratégico de Intervenção Urbana – Piritubão- e não integrar ao texto as questões de Turismo; os Mega Eventos Esportivos (Copa de 2014 e Olimpíadas) e Culturais (Mega Shows), entre outros.

Finalmente, não podemos desassociar os artigos 114/118 ao 216/249.

A Gestão Pública não pode se firmar apenas pela transparência declarada, mas principalmente pela geração de confiança num conjunto normativo estabilizado e pela adoção de instrumentos de gestão que consolidem um modelo capaz de solidificar o princípio de *governar através da discussão democrática.*

OBSERVAÇÃO:

Sugerimos que seja estabelecido um prazo para as devolutivas das Audiências Públicas, para que possamos acompanhar os questionamentos de cada um dos assuntos tratados.

Marcia Vairoletti

Frente de Moradores e Entidades

Associação Morumbi Melhor

Associação Morumbi Melhor e Associação Moradores Amigos do Panamby

CADES-BT

MANIFESTAÇÃO

PL 688/13 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

CMSP – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Audiência Pública Temática: SISTEMA AMBIENTAL URBANO E SUAS AÇÕES PRIORITÁRIAS (Artigos 129 a 174)

Data: 26/Novembro/2013 – Local: CMSP

Representante: Marcia Vairoletti – Frente de Moradores e Entidades (Associação Morumbi Melhor e Associação Moradores Amigos do Panamby) e CADES-BT

ESCLARECIMENTOS:

- Solicitamos resposta à carta encaminhada a essa Comissão, que tratou do tempo concedido as entidades para sua manifestação;
- Quando estão disponíveis as ATAS das Audiências Públicas, para que possamos acompanhar os questionamentos de cada um dos assuntos tratados.

Quanto ao tema da Audiência Pública de hoje, destacamos e sugerimos:

CAPITULO I - DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA AMBIENTAL

Artigo 132 – São processos de integração entre os sistemas ambientais e urbano para os quais se visa à mitigação:

INCLUIR

VI – recursos naturais – manejo do ecossistema;
VII - zonas de amortecimento;
VIII – desafetação de áreas advindas de aprovação de loteamentos perante a tutela ambiental

Seção I – Da Estruturação do Sistema Municipal de Áreas Verdes

Art. 133 – Manter redação do texto original

Parágrafo único - Passa a ser "parágrafo 1º";

Parágrafo 2º - Para garantir a viabilidade, eficácia e eficiência do desenvolvimento urbano sustentável, deverão ser elaborados os seguintes estudos preliminares:
- Estudos de Capacidade de Suporte Ambiental;
- Carta Geotécnica do Território;
- Estudos que apresentem os Serviços Ambientais sobre o mosaico a ser elaborado da cobertura do território urbano;
- Zoneamento Ecológico-Econômico do Território da Cidade;
- Atualização do Atlas Ambiental da Cidade de São Paulo;
- Estudo de Capacidade de Suporte Viário;
- Avaliação Ambiental Estratégica para a Cidade de São Paulo.

Artigo 134 – São componentes do Sistema Municipal de Áreas Verdes:

I – Áreas verdes de propriedade pública:

Nova redação - a) – Unidades de Conservação de Proteção Integral integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985, de 18 de julho de 2000).

Artigo 135 – Os Parques Lineares constituem-se em intervenções urbanísticas e ambientais que visam à conservação e recuperação de cursos d'água.

INCLUIR

Parágrafo 1º - Os Parques Lineares e áreas verdes a serem implantados deverão apresentar seus projetos com os respectivos EIA/RIMA e EIV/RIVI, em reunião técnica do CADES Regional;

Parágrafo 2º - Os projetos de Parques Lineares e áreas verdes deverão também realizar Audiência Pública na respectiva Subprefeitura;

Parágrafo 3º - As áreas particulares adjacentes aos Parques Lineares e áreas verdes, para obtenção de licença ambiental de empreendimento deverão apresentar além dos órgãos municipais competentes, o EIA/RIMA e EIV/RIVI, em reunião técnica do CADES Regional.

Observação: Como fica o Decreto 53.889, de 08 de maio de 2013 – que regulamentou os Termos e Compromisso Ambiental, com base no Artigo 251, da Lei 13.430/202 (PDE vigente).

Seção II – DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

INCLUIR:

Art. 143 - As Áreas de Preservação Permanente existentes no território municipal observarão o regime estabelecido pela legislação federal pertinente (Lei 9.985, de 18 de julho de 2000)

Parágrafo 1º - manter texto original

Parágrafo 2º Todos os empreendimentos públicos ou privados de impacto urbanístico ou ambiental deverão apresentar o EIA/RIMA e EIV/RIVI, em reuniões técnicas do CADES Regional e Audiência Pública, a ser realizada pela respectiva Subprefeitura;

Parágrafo 3º O EIA/RIMA e EIV/RIVI dos empreendimentos implantados pelo Executivo Estadual também deverão ser analisados pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e seus demais órgãos competentes.

Parágrafo 4º - Manter redação do parágrafo 2º - texto original;

Parágrafo 5º - Manter redação do parágrafo 3º - texto original.

Capitulo II – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NO SISTEMA AMBIENTAL

Artigos: 144 – 145 – 148 e 149

Quais os instrumentos e procedimentos que serão utilizados para fiscalizar e garantir a implementação das ações.

Palavras como: promover, incluir, conter, respeitar, compatibilizar etc – não garantem o efetivo cumprimento dos artigos acima mencionados.

Por exemplo: Incluir no texto o Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre a nova legislação do procedimento de fiscalização ambiental no Município de São Paulo

Marcia Vairoletti
Frente de Moradores e Entidades
(11) 3721-7492 – (11) 99523-0188
Email: marciavairoletti@yahoo.com.br

Folha nº 991
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Palva
RF: 10.799

PROGRAMA DE METAS DA CIDADE DE SÃO PAULO

2013 - 2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A DEVOLUTIVA DO PROGRAMA DE METAS E PLANO DE OBRAS DA SUBPREFEITURA BUTANTÃ

PREFEITURA DE SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
Butantã

Dia: 30 de novembro de 2013
Local: Casa da Cultura do Butantã
Endereço: Av. Junta Mizumoto, 13 – Jd. Peri-Peri
Horário: 09h

Folha nº 992
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.798

Um marco histórico para o movimento de imigrantes do país e Brasil

Venha construir propostas e
diretrizes de políticas públicas
para a população imigrante

29 de novembro a
1º de dezembro de 2013

Centro Universitário Anhanguera
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 871 – Bela Vista

Amar a cidade que a gente ama.
Fazer a São Paulo que a gente quer.

Acompanhe as notícias no site da CPMig:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/
Faça a sua inscrição no link: http://bit.ly/1aHAZDX

Folha nº 993
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Nome: Cleide Antunes de Oliveira.

Entidade: Moradora Rua Eugênio de Medeiros, 413 esquina do Jardim Pinheiros CEP 05425-001

e-mail: cleide.oliveira.cao@hotmail.com telefone 981160171 e 999225890

Sua proposta se refere ao **Artigo nº**_____

( ) Modifica (X) Acrescenta ( ) Exclui

Sou moradora da esquina do Jardim Pinheiros, Rua Eugênio de Medeiros nº413 (esquina Rua Capri). Com a construção e Renovação de Ruas neste bairro houve prejuízos com minha propriedade, fui roubada pela construtora Construbase, isto há mais de Um ano e meio. Gostaria que fosse criado lei que Previlegiasse os moradores, pois sou Tratada como se fosse uma pessoa inútil e gostaria e Precipo disso.

Agradeço.

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 30/11/13 às 13 h
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Folha nº 994
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome: Angela maria Vieira

Entidade: CEP 05118000

e-mail: faustina_vieira@yahoo.com telefone 3621-3913

Sua proposta se refere ao **Artigo nº**

( ) Modifica (X) Acrescenta ( ) Exclui

- Quero que os cursos gratuitos oferecidos para a Classe mais pobre sejam oferecidos a todos sem exceção.
- morei em Manaus 3 anos lá funciona assim, foi lá que deixei de ser analfabeta de informática.
- Quero fazer faculdade, não tenho condições de pagar e não consigo passar na USP.
- moro na zona Oeste dependo do transporte publico uso o ônibus da Sta Brigida Praça Romos nos horários de pico é impossivel entrar.
- não tenho segurança na minha rua está aumentando os assaltos nos casas. Há 2 meses ~~atrás~~ foram mortos 3 bandidos dentro da casa da vizinha.
- Entraram pra roubar.
- metro não expande na zona Oeste

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. São Paulo.

Vereador Antonio Carlos Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF

Folha nº 995
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF 10799

Nome: Maria Milas

Entidade: Moradora CEP: 05365010

e-mail: telefone: 37337827

Sua proposta se refere ao **Artigo nº** _____

( ) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

Gostaria de saber do prefeito quando vão tirar as feiras das avenidas onde passa onibus e autos, como a avenida Itacilio Lomanique, no J. Benfiglioli. Essa feira é de terças feiras e ocupa varias ruas como a rua Cosa Grande e Alberto Faria Cardoso, desviando todo transito para a rua Daniel José Pereira em duas mãos prejudicando nos os moradores. A rua Daniel José Pereira é uma rua muito estreita e não comporta tanto transito pois eles passam até por cima das calçadas.

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 30/11/13 às 10 h 45
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10799

Folha nº 996
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
Nº 10.199

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome HELOISA HELENA SARTORI

Entidade ..... CEP .....

e-mail HELOELES@YAHOO.COM.BR telefone 98153-53-43

Sua proposta se refere ao **Artigo nº** _____

(X) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

Sou moradora da Vila Madalena, bairro que hoje se tornou comercial, apenas a Rua Simão Gonçalo (que são apenas dois quarteirões) ainda continua como sendo zona residencial como todo o entorno! Rua Madalena, Felinto de Almeida, Rodésia, etc, hoje são ruas comerciais, nós os moradores da Rua Simão Gonçalo, temos muita dificuldade em vender ou alugar nossos imóveis,

Portanto, estou reivindicando a alteração do zoneamento da R. Simão Gonçalo, mesmo que seja só "comércio" "diurno"

Obrigada pela atenção!!!

URGENTE!!!

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. São Paulo, 20/11/13 às 17 h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Folha nº 997
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

São Paulo, 30 de novembro de 2013.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PL 688/2013

Eduardo Rodrigues Machado Luz Junior, Engenheiro Civil, casado RG. 34.395.654-8, CPF. 221.603.058-98, residente na Av. José Galante, 589, apartamento 91, Vila Suzana – São Paulo.

I - DAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PL 688/2013:

I.I – Da Inclusão parcial de áreas não contempladas no Eixo de Estruturação da Transformação Urbana

Verificamos que na Estação/Pátio de Manobras Vila Sonia do Metro existe UMA INCONSISTÊNCIA na determinação DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EIXO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA.

Levando em conta os seguintes preceitos inseridos no PDE – Plano Diretor Estratégico:

Art. 2.º / § 2º. / I – a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos públicos e privados;

Art. 2.º / § 2º. / VII – a descentralização das fontes de emprego e o adensamento populacional das regiões com alto índice de oferta de trabalho;

Art. 8.º / VII – orientação das dinâmicas de produção imobiliária, com adensamento e diversificação de usos ao longo dos eixos de transporte coletivo público e nas áreas de

Recebido na Secretaria de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
30/11/13
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
(RF)

centralidades com concentração de atividades não residenciais e estímulo à construção de habitação de interesse social;

Art. 8.º / VIII – melhoria das condições de mobilidade, com priorização do transporte coletivo público, fortalecimento dos modos não motorizados de deslocamentos e desestímulo ao uso de automóveis individuais privados;

Seção II – Da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Art. 15. A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa n. 01 anexo, e caracterizada pela interação entre sistemas urbanos e ambientais que apresentam vários graus de desigualdades socioespaciais, diferentes padrões de uso e ocupação do solo, múltiplas dinâmicas populacionais e diversos processos sócio econômicos.

§ 1º. Os objetivos específicos da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana são:

I – promoção da convivência mais equilibrada entre a urbanização e os componentes dos sistemas ambientais;

II – compatibilidade do uso e ocupação do solo com a oferta de sistemas de transporte coletivo e de infraestrutura para os serviços públicos;

VI – desconcentração das oportunidades de trabalho e emprego em direção aos bairros periféricos.

CAPÍTULO VI – Da Rede de Estruturação da Transformação Urbana

Seção I – Dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

Art. 59. Os eixos de estruturação da transformação urbana são porções do território localizadas ao longo dos sistemas de transporte coletivo de média e alta capacidade, existentes e previstos, que atravessam as Macro áreas de Qualificação da Urbanização Consolidada, de Estruturação Metropolitana, de Redução da Vulnerabilidade Urbana e de Recuperação Urbana e Ambiental, conforme Mapas n. 03 e 03-A anexos.

§1º. Os eixos de estruturação da transformação urbana são definidos pelos elementos estruturais dos sistemas de transporte coletivo e suas áreas de influência, conforme Quadro n. 04 anexo, caracterizando-se tais elementos pelas infraestruturas operacionais, suas estações, paradas e terminais associados, ativas ou em planejamento, de:

I – linhas de Metrô;

§ 2º. Os objetivos dos eixos de estruturação da transformação urbana são:

I – promover melhor aproveitamento do solo urbano nas proximidades dos sistemas de transporte coletivo público com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional e de atividades urbanas articuladas com boa oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas, respeitando as características ambientais, geológico-geotécnicas e os bens e áreas de valor histórico e cultural;

IV – qualificar as centralidades existentes ao longo dos sistemas de transporte coletivo de alta e média capacidade e estimular a criação de novas centralidades, especialmente com a instalação de atividades não residenciais em áreas com baixa oferta de oportunidades de emprego;

VI – melhorar as articulações entre os sistemas de transportes coletivos e diferentes padrões de uso e ocupação do solo;

X – desestimular o uso do transporte individual motorizado;

I.1.1 – Características da Área/Região Em Questão:

Estações:
da Fase 1 em operação
da Fase 2 a serem implantadas
PÁTIO
VILA SÔNIA
SÃO PAULO - MORUMBI

1. Uma das futuras saídas da estação do Metrô Vila Sônia se dará pela esquina da Rua Heitor dos Prazeres e da Av. Eliseu de Almeida;

2. A Av. Eliseu de Almeida é uma avenida larga, de seis faixas, e importante corredor de ligação entre a zona oeste e central de São Paulo com o município de Taboão da Serra, Rodovia Regis Bittencourt, além de ser e uma rota alternativa para ligação da Rodovia Raposo Tavares;

3. Na região desta futura saída de estação do Metrô, prevalece a ocorrência de habitações do tipo "unifamiliar", características de locais pouco adensados. Por se tratar de **um pátio de manobras de trens, bem como estação final, a área necessária para tais manobras no Metrô Vila Sônia é muito grande, bem maior do que estações de metrô normais;**

4. A área de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, qualificada como da Urbanização Consolidada onde está inserida tal região, seria de 400 metros, conforme demonstra o Quadro 4, do Projeto de Lei.

5. Porém, devido ao tamanho do pátio de manobra necessário para alteração de percurso, bem como a manutenção dos trens, os 400 metros de raio de influência são insuficientes para atender a real necessidade do município em incentivar o adensamento desta região. **Grande parte destes 400 metros será área de pátio de manobra, sobrando pouco para o adensamento da região.**

Quadro 04: Eixos de Estruturação da Transformação Urbana - Área de Influência

		Linha de Trem (Passageiros)	Linha de Metrô, Monotrilho e VLP elevado		Corredor de Ônibus, VLT e VLP
		Raio (m)	Raio (m)	Faixa (m)	Faixa (m)
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana	Estruturação Metropolitana	400 (a) (b) (c)	400 (a) (b) (c)	150 (a) (b) (d)	150 (a) (b) (d)
	Qualificação da Urbanização Consolidada				
	Redução da Vulnerabilidade Urbana				
Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental	Redução da Vulnerabilidade Urbana				
	Recuperação Urbana e Ambiental				
	Contenção Urbana e Uso Sustentável				
	Preservação de Ecossistemas Naturais	NA	NA	NA	NA

NOTAS:
a) Quando o limite do raio ou faixa de abrangência secionar ou tangenciar determinada quadra, toda a quadra deverá fazer parte do eixo de estruturação da transformação urbana.
b) Quando houver remembramento ou desmembramento de glebas ou o redesenho de quadras em função de melhoramentos viários ou projetos urbanísticos e a quadra ou conjunto de quadras resultantes estiverem enquadradas dentro da área de influência, as referidas quadras estarão automaticamente incluídas no eixo de estruturação da transformação urbana, cabendo à SMDU o reconhecimento e a anuência de sua inclusão.
c) Raio estabelecido a partir do(s) acesso(s) das estações, nas linhas de trem, metrô, monotrilho ou VLP elevado.
d) Faixa estabelecida a partir do eixo da infraestrutura de transporte coletivo dos corredores ônibus municipais e intermunicipais e VLT.

I.II – DA CONCLUSÃO:

Deve-se adotar um raio de influência maior neste caso especifico (por ser a área pátio de manobra e estação final) para contemplar a real necessidade e disponibilidade de adensamento da região em questão atendendo e satisfazendo as premissas do PDE – Plano Diretor Estratégico.

Nossa interpretação, é que o raio de 400 metros deveria ser contado, neste caso específico, das saídas do Metrô Vila Sônia, de modo a permitir o adensamento, que é o objetivo desta disposição.

Sendo o que nos cumpria informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rodrigues Machado Luz Junior

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PROPOSTA / SUGESTÃO

Folha nº 1093
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.795

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome: RITA DE CÁSSIA LOPES

Entidade: ICA TELECOMUNICAÇÕES CEP:

e-mail: rita.lopes@documentalsp.com.br telefone: 9.81550250 / 21570786

Sua proposta se refere ao Artigo nº ZEIS 1-N096-FÓ

( ) Modifica ( ) Acrescenta (X) Exclui

CONTRIBUINTE 074.299.0036-4 - NÃO É ÁREA PERTENCENTE AO SINGAPURA.
PROPRIEDADE PARTICULAR EM USO E LICENCIADA DESDE 1978.
PLANO DE 2002 - MAPA 04 DA SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó CORRETO DESCRIÇÃO DO PERIMETRO INCORRETA
PLANO DE REVISÃO - MAPA DE ZEIS E DESCRIÇÃO PERIMETRAL INCORRETOS - ABRANGE ÁREA PARTICULAR COM ALVARÁ - HABITE-SE - REGULARIZAÇÃO LICENCIADA P/ INDUSTRIA DESDE 1978 ATÉ HOJE SEM PARALIZAÇÃO

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
03 DEZ. 2013
Liliane 11095
Secretário RF

Folha nº 1004
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF 10.795

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome PAULO FORJAZ

Entidade S.O.S. TERRÊSA GUARAPIRANGA CEP

e-mail FORJAZPAULO@GMAIL.COM telefone 11-99392 5562

Sua proposta se refere ao **Artigo nº** 90 SEÇÃO IV

( ) Modifica (X) Acrescenta ( ) Exclui

NO CASO DA LEI, DOAÇÃO DE ÁREA EM TROCA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO, JÁ COM NOVE ANOS, PEÇO QUE A "REGULARIZAÇÃO DO DECRETO" VÁ NO BOJO DA LEI", COMO OCORREU PARA O PROJETO PARAISÓPOLIS, PARA ENFIM, QUE POSSAMOS PRESERVAR AS ÁREAS VERDES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COMO PLEITEADOS POR VÁRIOS MUNÍCIPES

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
03 DEZ. 2013
Secretário RF 11095

Folha nº 1005
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

MUHAB
Movimentos Unidos pela Habitação

São Paulo, 12 de Novembro de 2013.

Ao
Nobre Vereador Nabil Bonduki - Relator do PDE
Câmara dos Vereadores de São Paulo-SP
São Paulo-SP

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
03 DEZ. 2013
Secretário RF

Referente: Proposta de adendo ao novo PDE.

Prezado Relator e Nobre Vereador Nabil Bonduki,

Após analisar a proposta de novo Plano Diretor apresentada pelo Poder Executivo, que se transformou no PL 688/2013, os movimentos sociais articulados no Muhab constataram diversas fontes de apreensão quanto à garantia do direto à moradia na cidade. Particularmente preocupante é a distância entre o conteúdo efetivo da proposta de PDE e os discursos sobre as intenções que ele busca.

Necessário destacar que mais uma vez há inúmeros pontos atendendo às demandas por moradia e controle social que dependerão de regulamentação adicional, enquanto os dispositivos de interesse do mercado, como a elevação dos coeficientes em diversas áreas é autoaplicável.

Há uma grande distância entre o discurso de incremento e ampliação do número de ZEIS – que fazem referência a um número de ZEIS demarcadas e não à quantidade de metros quadrados ampliada, a qual seria uma medida mais adequada da relevância das ZEIS. Também necessário destacar que parte significativa das novas áreas de ZEIS são ZEIS-1, portanto não se trata de demarcação de áreas novas, mas apenas do reconhecimento às comunidades que já vivem em assentamentos precários.

O cruzamento das informações sobre a localização das ZEIS, dos corredores novos e projetados – chamados no âmbito do PDE de Eixos de Estruturação da Transformação Urbana – mostra um cenário bem preocupante com a grande maioria dos corredores passando ao longe das áreas de ZEIS, havendo poucas áreas de ZEIS-2 e 3 nas proximidades fora das áreas da Operação Urbana Centro ou nas extremidades dos corredores nas periferias. Este cenário demonstra a perpetuação do modelo conservador de cidade com a população pobre morando longe e o transporte coletivo público continuar sobrecarregado.

MUHAB
Movimentos Unidos pela Habitação
Endereço eletrônico: muhab.sp@gmail.com

MUHAB
Movimentos Unidos pela Habitação

Apesar de toda a relevância dado à área de influência dos corredores como novos elementos estruturantes da cidade, a demarcação de novas áreas de ZEIS continuou uma perspectiva anterior de só considerar como áreas dotadas de ampla infraestrutura subutilizadas as áreas centrais. Consideramos que neste momento e à luz da proposta apresentada é necessário expandir o conceito de ZEIS-3 para demarcá-las também nos corredores. Tal medida, por sinal, complementa a ampliação dos coeficientes mínimos ao longo dos corredores, um dos grandes avanços da atual proposta.

As áreas de ZEIS 2 e 3 também não estão suficientemente representadas na Macroárea de Estruturação Metropolitana, o chamado Arco do Futuro, a não ser em suas áreas mais periféricas. Esta é uma importante contradição com o próprio conceito desta macroárea ser elemento central para derrubar o muro da vergonha da desigualdade social.

Finalmente a efetivação das ZEIS e de outros instrumentos do Plano não dependem apenas dele próprio, mas de vários instrumentos já regulamentados, como a Função Social da Propriedade e a Regularização Fundiária. Neste sentido seria essencial que o Plano Diretor, ao menos em suas Considerações Transitórias exigisse a aplicação destes instrumentos de forma mais firme.

Considerando o exposto acima, o MUHAB vem por meio desta solicitar à VSa. inclusão junto ao Projeto de Lei 688/2013 Plano Diretor Estratégico, as seguintes propostas abaixo:

1º) Incluir no projeto do eixos de Estruturação Urbana (corredores), já implantados, projetados e planejados, a garantia de que 1/3 sejam destinados às ZEIS 02 e ZEIS 03;

2º) Garantir fora do corredor, mas dentro do eixo de desenvolvimento metropolitano, que o percentual de 25% seja destinado à habitação de interesse social;

3º) As áreas previstas no itens 1 e 2, devem ser demarcadas por comissão conjunta, Câmara e Movimentos Sociais no prazo 45 dias, devendo constar da proposta de substitutivo proposto pelo relator;

4º) Com relação à Lei da Função Social da Propriedade, sugerimos a inclusão de instrumento fiscalizador onde os proprietários de terrenos em ZEIS 02 e ZEIS 03 tenham o prazo de 30 dias para apresentar relatório prévio do uso social da propriedade, tendo 01 ano para protocolar projeto e mais 01 ano para início de execução de obras. Caso o mesmo não apresente o relatório prévio, ficará automaticamente notificado como previsto na Lei da função Social da

MUHAB
Movimentos Unidos pela Habitação

Propriedade, tendo como um dos órgãos fiscalizador o Conselho Municipal de Habitação;

5º) Que sejam apresentadas as devolutivas com relação às áreas sugeridas pelos movimentos sociais para serem incluídas como ZEIS durante a primeira etapa de audiências públicas do PDE;

6º) CMPU – Que seja assegurado o critério de eleição proporcional dos representantes da sociedade civil;

7º) Conselho Gestor do FUNDURB – deve ser paritário com representantes da sociedade civil sendo eleitos e não indicados.

Atenciosamente.

Coordenação do MUHAB

MUHAB
Movimentos Unidos pela Habitação
Endereço eletrônico: muhab.sp@gmail.com

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PROPOSTA / SUGESTÃO

Folha nº 1008
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF 10.799

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Nome: Luis Augusto R. Fellipelli

Entidade: CEP: 05503-970

e-mail: fellipelli@uol.com.br telefone: 30319355

Sua proposta se refere ao Artigo nº _____

( ) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

Que seja permitida a prestação de serviços públicos na Av. Vital Brasil, atualmente existem serviços prioritários para atender a população que estão ilegais e podem ter que sair da região. Como exemplo, temos os serviços de Correios, previdência (INSS), SABESP e outros.
Na lei atual não é permitida a atividade de serviços públicos na região da Av. Vital Brasil e Rodoanel, portanto minha proposta é que seja permitida a prestação destes serviços públicos na referida região.
Venho propor o exposto acima uma vez que os Correios podem ser obrigados a fechar suas agências na região caso não seja legal e oficialmente permitida a atividade na região.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
02 DEZ. 2013
Secretário RF 11312

Folha nº 1009
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs (Bairros Verdes), no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
02 DEZ. 2013
Secretário
RF

1- Introdução

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, vêm apresentar, dentre outras, razões técnicas para sua manutenção, preservação e proteção, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbanos-ambientais nocivos promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Os loteamentos que hoje formam a maioria dos bairros exclusivamente residenciais, também denominados bairros verdes, já na sua concepção estabeleceram restrições no uso e ocupação dos lotes, garantindo dessa forma qualidade urbanística, ambiental e paisagística, com visão de planejamento integrando áreas públicas e privadas em conjunto harmônico com a cidade, cuja estética e padrão garantem espaços abertos, de baixa volumetria das edificações – notadamente horizontais - e significativas áreas verdes e permeáveis, cumprindo com a função social da propriedade.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, que guardam estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico, que classificou as Zonas Exclusivamente Residenciais como Macroárea de Urbanização Consolidada, garantida no texto da lei a preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas, assim como a manutenção do zoneamento restritivo da ZER, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.

Nesse mesmo compasso, a Lei 13.885/04, na sua Parte II que trata dos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais, tanto que o Poder Público Municipal criou nos Planos Regionais das Subprefeituras várias novas áreas residenciais no território da cidade, entre elas a ZER do Jardim da Saúde, do Parque dos Príncipes e do Jardim Avelino.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública histórica do planejamento urbano do Município de São Paulo, já incorporado no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, cujo interesse público, de cunho urbanístico e ambiental, é de tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento

futuro em qualquer revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda maior proteção e defesa, como por exemplo, a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs, como medida de conter o processo especulativo imobiliário que se vale dessas áreas de excelência urbanística para atender à lógica do lucro, assim como a revisão de algumas Zonas de Centralidade Linear com aumento do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação e o processo especulativo, colocando em risco esses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

2- As Zonas Exclusivamente Residenciais: onde estão, qual sua função

Segundo dados oficiais da Prefeitura, as áreas determinadas como ZER 1, 2 e 3 somadas representam apenas 3,94% do solo do território urbanizado da cidade e se caracterizam, em maioria, por ocupação residencial de baixo gabarito, horizontais, com predominância de arborização e áreas permeáveis entre as edificações e nas áreas públicas, o que cria microclimas de temperaturas mais amenas.

Somente para comparação, segundo os mesmos dados oficiais, as áreas de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social correspondem a 11,66% do espaço urbanizado do Município.
As ZERs se encontram dispersas pela cidade e são ocupadas por moradores com rendas variadas, não sendo prerrogativas de classes econômicas privilegiadas. Vejamos:
O Jardim Guedala, o Jardim São Miguel no Jaçanã, a Chácara Santo Antonio, o Jardim Prudência na Cidade Ademar, os Jardins (América, Europa e Paulistano), o Jardim Avelino na Vila Prudente, a City Butantã, Campo Belo, Brooklin , Granja Julieta, Alto da Boa Vista, Chácara Flora, Jardim dos Estados, Jardim Petrópolis, Chácara Monte Alegre, Jardim Previdência , a Chácara Japonesa em Santo Amaro, o Alto de Pinheiros, a Vila Noca e o Jardim da Glória na Vila Mariana, o Pacaembu, a Vila Carmem, a City Lapa, o Jardim Vitória Régia em Campo Limpo, o Jardim Barro Branco em Santana, o Jardim Marquesa no M'Boi Mirim, a Chácara Jaraguá em Perus, a City América em Pirituba, o Jardim da Saúde, Jardim França, Jardim Krerkalian, Tremembé, Jardim Floresta, Vila Albertina, dentre outras.

Nessas zonas, em razão do padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permite:

- maior dissipação do calor armazenado entre os inúmeros edifícios que formam a grande área verticalizada e adensada da cidade, reduzindo os focos de aquecimento. Neste ponto, destacamos ainda os dados oficiais demonstrando que as Zonas Mistas (ZM1 e ZM2) combinado com as Zonas Mistas 3a e 3b (ZM3a / ZM3b) e ainda, somado às zonas de centralidade polar (ZCPa / ZCPb), somam 48,07% do território.

Por sua vez, o Atlas Ambiental anexo, elaborado pela própria Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, finalizado em 2001, naquela época já verificava uma **variação de até 4°C entre a temperatura registrada, no mesmo período, nas ilhas de calor e nas ZERs da cidade**, comprovando os significativos serviços ambientais , contribuindo:

- no aumento da umidade relativa do ar, que é cerca de 5% maior do que nas ilhas de calor, o que reduz os impactos danosos à saúde da população;
- no sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lençóes freáticos
- de forma significativa para a refrigeração urbana e regulação climática
- na retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

"*Ainda que consideremos as diferenças da realidade de cada lugar, **o aquecimento da metrópole paulistana é exorbitante***", afirma a geógrafa Magda Lombardo. "***A presença de** corpos hídricos e de **áreas verdes ameniza a taxa de aquecimento nas proximidades***." (g.n)
E conclui: "***a defesa da qualidade ambiental destes bairros não tem importância meramente local, mas para a cidade como um todo, na medida em que a mediação climática, por eles introduzida na metrópole compacta, beneficia a todos que nela habitam**, e a massa arbórea que os caracteriza é uma das principais responsáveis pelo retorno de numerosas espécies de pássaros ao ambiente urbano paulistano*" (g.n).

Portanto, a importância das ZERs transcende interesses particulares e locais apenas de seus moradores; as ZERs são estipulação em favor de terceiros, tanto os vizinhos próximos como a coletividade dos habitantes e usuários da cidade.

São áreas de utilidade pública e devem receber tratamento diferenciado, pois protegem bens e valores coletivos como: qualidade de vida, saúde humana e saúde urbana, **na medida em que são comprovadamente importantes espaços urbanos para a garantia das condições de salubridade da cidade**.

3- As ZERs como ganho ambiental da cidade e o princípio da proibição do retrocesso

Nos termos do art. 225 da Constituição Federal:
"***Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e **essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo** para as presentes e futuras gerações.*" (g.n)

O sentido dessa norma constitucional está inserido no art. 2º, I, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01:

"Art. 2º ***A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:***

*I – **garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito** à terra urbana, à moradia, **ao saneamento ambiental**, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, **para as presentes e futuras gerações**."*(g.n)

O art. 156 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhece a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**.

*"Art. 156 - A Macroárea de Urbanização Consolidada, ocupada majoritariamente pela população de renda alta e média alta, **é formada pelos bairros estritamente residenciais** e pelas áreas que tem sofrido um forte processo de verticalização e adensamento construtivo, e, embora conte com excepcionais condições de urbanização e alta taxa de emprego, tem sofrido esvaziamento populacional e apresentado níveis elevados de saturação da malha viária.*

*§ 1º - A Macroárea de Urbanização Consolidada é formada pelos territórios delimitados pelos distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Perdizes, Pinheiros, Santo Amaro, Tatuapé, Vila Andrade e Vila Mariana, com exceção das áreas localizadas nas Operações Urbanas, e **pelas Zonas Estritamente Residenciais existentes e criadas por esta lei.***

*§ 2º - Na Macroárea de Urbanização **Consolidada objetiva-se alcançar transformações urbanísticas para controlar a expansão de novas edificações e a saturação da infra-estrutura existente, por meio de:***

I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da revisão de usos geradores de tráfego;

II - preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;

(...)

§ 3º - Na Macroárea de Urbanização Consolidada devem ser utilizados, prioritariamente, os seguintes instrumentos:

I – (...)

II - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;

(...)" (g.n)

O teor dos incisos II do parágrafo 2º e II do parágrafo 3º, ambos do seu art. 156, o Plano Diretor estabeleceu como objetivo urbanístico para esta parcela do território da cidade:

- *a preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;*
- *a manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.*

Veja-se, pois, que são ordens explícitas do Plano Diretor: a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais.

O art. 156 do Plano Diretor traz o conceito de qualificação urbana aplicável a **todas** as áreas exclusivamente residenciais da Região Metropolitana de São Paulo, uma vez que elas, em conjunto, **detêm áreas expressivas arborizadas e permeáveis, funcionando como fator de equilíbrio ambiental para toda a cidade, com função mitigadora da "ilha de calor urbana" em que se transformou.**

- **Ilhas de calor: o que são, qual sua origem, o que geram, onde estão**

Ilhas de calor são áreas com temperaturas mais elevadas e menor umidade do ar. Esse fenômeno reflete a interferência do homem na dinâmica dos sistemas ambientais.
Sua origem está na redução do resfriamento causado pela diminuição da evaporação devido a poucas áreas verdes e o transporte de água da chuva através de canalização e na ocupação do ambiente urbano por obras de concreto e asfalto, principalmente das estruturas verticais artificialmente criadas, adensamento populacional, poluição e calor gerados pelas indústrias e circulação de automóveis. As cidades contribuem, assim, para a alteração do balanço de energia, gerando bolsões sobre as áreas urbanas: as ilhas de calor.
Magda Lombardo afirma: "*A impermeabilização excessiva provoca o escoamento mais acelerado das águas de chuva, diminuindo o tempo de evaporação.* ***Esse processo reduz a umidade relativa do ar, que é cerca de 5% menor do que nas áreas mais arborizadas e menos povoadas.***"
Geram consequências climáticas: temperaturas elevadas, temporais e inundações constantes.

Geram impactos danosos à saúde:

- O aquecimento urbano aliado à poluição favorece a ocorrência de asma, bronquite e outros processos inflamatórios, podendo levar a comprometimento cardiorrespiratório.
- O calor afeta o metabolismo humano que, em busca da compensação térmica, causa transtornos como desidratação e falta de apetite, com a

consequente perda de energia e aumento de fadiga, o que pode ser fatal em crianças.

- O aquecimento urbano favorece a propagação de mosquitos e doenças como a dengue, malária e leishmaniose.
- Regiões quentes com habitações precárias, o que é frequente na cidade, favorecem a disseminação da tuberculose que é a doença que mais mata em todo o mundo.

Sua localização na Cidade de São Paulo:
Segundo as imagens geradas pelo Satélite Landsat-7 (mapa anexo), as ilhas de calor vão: do Centro até a Zona Leste, se expandem em direção à Zona Oeste até serem barradas pela brisa marítima que vem do litoral paulista e ao norte são limitadas pela Serra da Cantareira. Veja-se que as próprias imagens indicam que as ilhas de calor dominam a cidade de São Paulo.
De acordo com o mapa de ilhas de calor , produzido a partir das imagens geradas pelo Satélite , o município de São Paulo apresenta diversas características climáticas, onde as regiões mais quentes estão relacionadas principalmente pela grande concentração urbana , até as regiões mais frias , onde as temperaturas são consideradas mais amenas devido a ocupação de residências horizontais e grande arborização entre as edificações.
Por tudo considerado, a obrigação de manter um ambiente saudável, sadio e equilibrado é, pois, incumbida ao Estado e a cada um dos indivíduos; não se trata de mero interesse ou de obrigação do particular, do seu morador, mas de interesse difuso, da coletividade municipal.

As ZERs representam inegável ganho ambiental para a cidade e graças a elas é que não se agravam os prejudiciais efeitos da densa urbanização na Região Metropolitana de São Paulo.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração atual.

A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

O Princípio da Proibição ao Retrocesso Ecológico pressupõe que a salvaguarda do meio ambiente tem caráter irretroativo: não pode admitir o recuo para níveis de proteção inferiores aos anteriormente consagrados. Essa argumentação busca estabelecer um piso mínimo de proteção ambiental, para além do qual devem rumar as futuras medidas normativas de tutela, impondo limites a impulsos revisionistas da legislação.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já consagrou esse princípio:

> *Ementa: Processual Civil, Administrativo, Ambiental e Urbanístico.*
> *Loteamento City Lapa. Ação Civil Pública. Ação de nunciação de obra nova. Restrições urbanístico-ambientais convencionais estabelecidas pelo loteador. Estipulação contratual em favor de terceiro, de natureza propter rem. Descumprimento. Prédio de nove andares, em área onde só se admitem residências uni familiares. Pedido de demolição. Vício de legalidade e de legitimidade do alvará. Ius variandi atribuído ao município. Incidência do princípio da não-regressão (ou da proibição de retrocesso) urbanístico-ambiental. Violação ao art. 26, VII, da Lei 6.766/79 (Lei Lehmann), ao art. 572 do Código Civil de 1916 (art. 1.299 do Código Civil de 2002) e à Legislação Municipal. Art. 334, I, do Código de Processo Civil. Voto-Mérito. [...] 11. O exercício do ius variandi, para flexibilizar restrições urbanístico ambientais contratuais, haverá de respeitar o ato jurídico perfeito e o licenciamento do empreendimento, pressuposto geral que, no Direito Urbanístico, como no Direito Ambiental, é decorrência da crescente escassez de espaços verdes e dilapidação da qualidade de vida nas cidades. Por isso mesmo, submete-se ao **princípio da não-regressão (ou, por outra terminologia, princípio da proibição de retrocesso), garantia de que os avanços urbanístico-ambientais conquistados no passado não serão diluídos, destruídos ou negados pela geração atual ou pelas seguintes**. [...] 19. Recurso Especial não provido." (Superior Tribunal de Justiça – Segunda Turma, REsp 302.906-SP, Relator: Ministro Herman Benjamin, julgado em 26.08.2010, publicado no DJE em 01.12.2010).*

Portanto, ao cabo, por características exclusivamente técnicas, a preservação e conservação das ZERs é obrigatória por ordem constitucional: implícita e explícita.

4- O Requerimento

Por todo o exposto, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER vêm requerer que no novo Plano Diretor Estratégico, que agora se fará para a Cidade de São Paulo, as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como são, bem como que as vias que limitam seus perímetros tenham zoneamento a elas idêntico para que as virtudes ambientais produzidas pelas ZERs possam favorecer sua vizinhança, que sejam criadas zonas de amortecimentos nos perímetros da ZER como forma de proteger e defender essas área frágeis da cidade do processo especulativo e degradador, além de revisar as Zonas de Centralidade Linear no interior das ZERs a fim de torná-las mais restritivas, e com isso, melhor contribuir para ao menos não acentuar a deterioração do meio-ambiente da cidade

Folha nº 1016
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Referências técnicas:

- Atlas Ambiental do Município de São Paulo. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
- Imagens do Satélite Landsat-7
- Lombardo, Magda Adelaide. "Ilhas de Calor"
- Bias, Edilson de Souza, et al. "Análise do fenômeno de ilhas de calor urbanas, por meio da combinação de dados Landsat e Ikonos". Anais XI SBSR, Belo Horizonte, Brasil, 05 - 10 abril 2003, INPE, p. 1741-1748.
- Nobre, Carlos A. e Young, Andrea F. "Vulnerabilidades das Megacidades brasileiras às mudanças climáticas: Região Metropolitana de São Paulo". Relatório Final
- O princípio da proibição de retrocesso ambiental . Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Senado Federal
- Constituição Federal de 1988
- Lei Federal nº 10.257/01
- Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

Lista de entidades signatárias:

1. Movimento Defenda São Paulo
2. Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança - ASSAMPALBA
3. Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
4. Associação dos Moradores Amigos do Parque Previdência- AMAPAR
5. Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
6. Movimento de Moradores do Campo Belo - MOVIBELO
7. Movimento de Moradores Amigos do Real Parque - MAP
8. Associação Viva Pacaembu Por São Paulo - VIVAPAC
9. Associação dos Amigos de Alto de Pinheiros - SAAP
10. Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
11. Associação Morumbi Melhor - AMM
12. Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental - SARPAC
13. Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
14. Sociedade Amigos do Brooklin Novo - SABRON
15. Sociedade Moradores Butantã / Cidade Universitária - SMB
16. Associação AME Jardins
17. Associação de Moradores da Vila Nova Conceição
18. Associação Moradores Cidade Jardim Panorama - AMCJP
19. Associação Amigos do Jardim Morumbi - AAJM
20. Associação Preserva São Paulo
21. Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista - SAPP
22. Associação dos Moradores do Brooklin Velho - SABROVE
23. Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
24. Comunidade Janauba Tanhaçu
25. Associação dos Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
26. Associação Dos Moradores e Amigos Do Sumaré - SOMASU
27. Conseg Morumbi
28. Sociedade Amigos da Vila Inah e Jardim Leonor - SAVIAH
29. Sociedade dos Moradores do MORUMBI - SMM
30. Movimento Amigos da Rua Critius - MARC
31. Movimento Amigos da Villa Amalfi - MAVA

32. Sociedade Amigos Moradores e Empreendedores do Bairro Cerqueira César (Jardins e Consolação) - SAMORCC
33. Associação dos Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças - AMIR
34. Associação de moradores da Super Quadra Morumby - AMASSUMO
35. Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis - SAJAPE
36. Sociedade Amigos dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
37. Sociedade Amigos do Jardim Londrina - SAJAL
38. Sociedade Amigos da Vila Alexandria - SAMAVA
39. Movimento Amigos do Jardim Vitória Régia
40. Associação Amigos do Pananby - AMAP
41. Associação de Moradores da Rua Pinheiros - AMEPI
42. Movimento de Moradores da Rua José Horácio - MMJH
43. Associação Dos Moradores do Jardim Christie- AMJC
44. Associação dos Moradores do Bairro Alto da Boa Vista - SABABV
45. Sociedade dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
46. Associação dos Moradores e Amigos do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis - AMAPPH
47. Associação dos Moradores do Bolsão Res. Jd.Campo Grande-City Campo Grande - AMBRECITY
48. Sociedade Amigos do Bairro City Boaçava – SAB
49. Associação Jardim Paulistano Residencial
50. Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente
02 DEZ. 2013
Secretário
Folha nº 1018
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799
RF

MANIFESTAÇÃO

PL 688/13 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

CMSP – COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Audiência Pública: BUTANTÃ

Data: 02/Dezembro/2013 – Local: CÉU BUTANTÃ

Representante: Marcia Vairoletti – Frente de Moradores e Entidades (Associação Morumbi Melhor e Associação Moradores Amigos do Panamby) e CADES-BT

Nossa participação nesta Audiência Pública tem como objetivo reforçar algumas das propostas, contribuições, sugestões que apresentamos em nossas manifestações nas AP realizadas em 24/10 (Apresentação do PL 688/13 – CMSP); 05/11 (AP Temática: Instrumentos Urbanísticos); 18/11 (AP Temática: Gestão Democrática e Descentralizada); 26/11 (AP Temática: Sistema Ambiental Urbano) e 30/11/13 (AP Macrorregião Centro-Oeste).

São quatro os títulos do PL 688/13, que interferem, alteram e são extremamente impactantes par a região do Butantã. São eles:

- Eixos de Estruturação e Transformação Urbana - Artigo 59, 62, 63 e 64

- Estruturação do Sistema Ambiental – Artigo 132 – 135 - 143

- Instrumentos de Gestão de Planejamento Urbano - Artigo 217

- Instrumentos de Participação Social – Artigo 233

A - Capitulo VI – Da Rede de Estruturação e Transformação Urbana
- Seção I – Dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana
- Seção II - Das Áreas de Estruturação Local (AEL)
Artigos 59, 62, 63, 64

INCLUIR:
"Os territórios que terão projetos para a implantados dos eixos de estruturação urbana deverão ser apresentados em reuniões técnicas e Audiências Públicas na respectiva Subprefeitura".

B - Estruturação do Sistema Ambiental – Artigo 132 – 135 - 143

Artigo 135 – Os Parques Lineares constituem-se em intervenções urbanísticas e ambientais que visam à conservação e recuperação de cursos d´água.

INCLUIR

Parágrafo 1º - Os Parques Lineares e áreas verdes a serem implantados deverão apresentar seus projetos com os respectivos EIA/RIMA e EIV/RIVI, em reunião técnica do CADES Regional;

Parágrafo 2º - Os projetos de Parques Lineares e áreas verdes deverão também realizar Audiência Pública na respectiva Subprefeitura;

Parágrafo 3º - As áreas particulares adjacentes aos Parques Lineares e áreas verdes, para obtenção de licença ambiental de empreendimento deverão apresentar além dos órgãos municipais competentes, o EIA/RIMA e EIV/RIVI, em reunião técnica do CADES Regional.

Observação: Como fica o Decreto 53.889, de 08 de maio de 2013 – que regulamentou os Termos e Compromisso Ambiental, com base no Artigo 251, da Lei 13.430/202 (PDE vigente).

Art. 143 - As Áreas de Preservação Permanente existentes no território municipal observarão o regime estabelecido pela legislação federal pertinente (Lei 9.985, de 18 de julho de 2000)

Parágrafo 1º - manter texto original

Parágrafo 2º Todos os empreendimentos públicos ou privados de impacto urbanístico ou ambiental deverão apresentar o EIA/RIMA e EIV/RIVI, em reuniões técnicas do CADES Regional e Audiência Pública, a ser realizada pela respectiva Subprefeitura;

Parágrafo 3º O EIA/RIMA e EIV/RIVI dos empreendimentos implantados pelo Executivo Estadual também deverão ser analisados pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e seus demais órgãos competentes.

C - Instrumentos de Gestão de Planejamento Urbano - Artigo 217

A modalidade mais ampla de participação institucional são os Conselhos Municipais e de Gestão de políticas públicas, predominantemente de natureza fiscal, propositiva e consultiva, entretanto a falta de uma legislação específica que prevê a participação popular direta na formação dos atos administrativos e legislativos de grande relevância e de interesse público, como o PL 688/13, demonstra uma profunda debilidade no instrumento.

Eles são órgãos de caráter deliberativo, são competentes para planejar, supervisionar e monitorar a implementação de políticas governamentais, o que foi completamente ignorado na redação do PL 688/13.

A única exceção que temos é o Conselho Municipal de Política Urbana, porém sua composição e forma de votação acarretam em decisões desequilibradas e muitas vezes atendem apenas ao interesses pessoais ou setoriais. O CMPU deveria, assim como os CADES, ter representação nas Subprefeituras, onde seriam apresentados em reuniões técnicas os empreendimentos e obras que têm impactos urbanos e ambientais significativos na região.

D - Instrumentos de Participação Social – Artigo 233

ACRESCENTAR:

"As reuniões técnicas e Audiência Públicas referentes ao processo de licenciamento de empreendimentos públicos ou privados, deverão ser realizadas na respectiva Subprefeitura onde está previsto o empreendimento".

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- Retirar o artigo 262 – que trata do Projeto Estratégico de Intervenção Urbana – Parque de Eventos – Expo-SP, uma vez que Dubai foi a cidade escolhida para a Expo 2020. A área já esta sendo objetivo de empreendimento imobiliário a Cia. City, que pretende construir um novo bairro no local.

- Realização de importantes reuniões no mesmo dia e horário – 30/11 - a Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes, Orçamento Participativo e a Devolutiva do Programa de Metas.

Folha nº 1021
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

- Conselho Participativo esclarecer o Decreto 54.645 – de 29/Novembro/2013 que cria cadeira do Conselho Extraordinários Conselhos Participativos Municipais das Subprefeituras, visando garantir a participação dos imigrantes – o PL 688/13 não contempla de qualquer política pública para os Imigrantes.

- Esclarecer também sobre a propaganda nos jornais de bairro de candidatos ao Conselho Municipal Participativo.

Marcia Vairoletti
FRENTE DE ENTIDADES E MORADORES
(11) 3721-7492 – (11) 99523-0188
Email: marciavairoletti@yahoo.com.br

Folha nº 1022
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799
02 DEZ. 2013
Secretário RF 10799

São Paulo, 02 de dezembro de 2013.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PL 688/2013

Eduardo Rodrigues Machado Luz Junior, Engenheiro Civil, casado RG. 34.395.654-8, CPF. 221.603.058-98, residente na Av. José Galante, 589, apartamento 91, Vila Suzana – São Paulo.

I - DAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PL 688/2013:

I.I – Da Inclusão parcial de áreas não contempladas no Eixo de Estruturação da Transformação Urbana

Verificamos que na Estação/Pátio de Manobras Vila Sonia do Metro existe UMA INCONSISTÊNCIA na determinação DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EIXO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA.

Levando em conta os seguintes preceitos inseridos no PDE – Plano Diretor Estratégico:

Art. 2.º / § 2º. / I – a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos públicos e privados;

Art. 2.º / § 2º. / VII – a descentralização das fontes de emprego e o adensamento populacional das regiões com alto índice de oferta de trabalho;

Art. 8.º / VII – orientação das dinâmicas de produção imobiliária, com adensamento e diversificação de usos ao longo dos eixos de transporte coletivo público e nas áreas de

centralidades com concentração de atividades não residenciais e estímulo à construção de habitação de interesse social;

Art. 8.º / VIII – melhoria das condições de mobilidade, com priorização do transporte coletivo público, fortalecimento dos modos não motorizados de deslocamentos e desestímulo ao uso de automóveis individuais privados;

Seção II – Da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Art. 15. A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa n. 01 anexo, e caracterizada pela interação entre sistemas urbanos e ambientais que apresentam vários graus de desigualdades socioespaciais, diferentes padrões de uso e ocupação do solo, múltiplas dinâmicas populacionais e diversos processos sócio econômicos.

§ 1º. Os objetivos específicos da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana são:

I – promoção da convivência mais equilibrada entre a urbanização e os componentes dos sistemas ambientais;

II – compatibilidade do uso e ocupação do solo com a oferta de sistemas de transporte coletivo e de infraestrutura para os serviços públicos;

VI – desconcentração das oportunidades de trabalho e emprego em direção aos bairros periféricos.

CAPÍTULO VI – Da Rede de Estruturação da Transformação Urbana

Seção I – Dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

Art. 59. Os eixos de estruturação da transformação urbana são porções do território localizadas ao longo dos sistemas de transporte coletivo de média e alta capacidade, existentes e previstos, que atravessam as Macro áreas de Qualificação da Urbanização Consolidada, de Estruturação Metropolitana, de Redução da Vulnerabilidade Urbana e de Recuperação Urbana e Ambiental, conforme Mapas n. 03 e 03-A anexos.

§1º. Os eixos de estruturação da transformação urbana são definidos pelos elementos estruturais dos sistemas de transporte coletivo e suas áreas de influência, conforme Quadro n. 04 anexo, caracterizando-se tais elementos pelas infraestruturas operacionais, suas estações, paradas e terminais associados, ativas ou em planejamento, de:

I – linhas de Metrô;

§ 2º. Os objetivos dos eixos de estruturação da transformação urbana são:

I – promover melhor aproveitamento do solo urbano nas proximidades dos sistemas de transporte coletivo público com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional e de atividades urbanas articuladas com boa oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas, respeitando as características ambientais, geológico-geotécnicas e os bens e áreas de valor histórico e cultural;

IV – qualificar as centralidades existentes ao longo dos sistemas de transporte coletivo de alta e média capacidade e estimular a criação de novas centralidades, especialmente com a instalação de atividades não residenciais em áreas com baixa oferta de oportunidades de emprego;

VI – melhorar as articulações entre os sistemas de transportes coletivos e diferentes padrões de uso e ocupação do solo;

X – desestimular o uso do transporte individual motorizado;

I.I.I – Características da Área/Região Em Questão:

Estações:
da Fase 1 em operação
da Fase 2 a serem implantadas
PÁTIO
VILA SÔNIA
SÃO PAULO - MORUMBI

1. Uma das futuras saídas da estação do Metrô Vila Sônia se dará pela esquina da Rua Heitor dos Prazeres e da Av. Eliseu de Almeida;

2. A Av. Eliseu de Almeida é uma avenida larga, de seis faixas, e importante corredor de ligação entre a zona oeste e central de São Paulo com o município de Taboão da Serra, Rodovia Regis Bittencourt, além de ser e uma rota alternativa para ligação da Rodovia Raposo Tavares;

3. Na região desta futura saída de estação do Metrô, prevalece a ocorrência de habitações do tipo "unifamiliar", características de locais pouco adensados. Por se tratar de **um pátio de manobras de trens, bem como estação final, a área necessária para tais manobras no Metrô Vila Sônia é muito grande, bem maior do que estações de metrô normais;**

4. A área de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, qualificada como da Urbanização Consolidada onde está inserida tal região, seria de 400 metros, conforme demonstra o Quadro 4, do Projeto de Lei.

5. Porém, devido ao tamanho do pátio de manobra necessário para alteração de percurso, bem como a manutenção dos trens, os 400 metros de raio de influência são insuficientes para atender a real necessidade do município em incentivar o adensamento desta região. **Grande parte destes 400 metros será área de pátio de manobra, sobrando pouco para o adensamento da região.**

Quadro 04: Eixos de Estruturação da Transformação Urbana - Área de Influência

		Linha de Trem (Passageiros)	Linha de Metrô, Monotrilho e VLP elevado		Corredor de Ônibus, VLT e VLP
		Raio (m)	Raio (m)	Faixa (m)	Faixa (m)
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana	Estruturação Metropolitana	400 (a) (b) (c)	400 (a) (b) (c)	150 (a) (b) (d)	150 (a) (b) (d)
	Qualificação da Urbanização Consolidada				
	Redução da Vulnerabilidade Urbana				
Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental	Redução da Vulnerabilidade Urbana				
	Recuperação Urbana e Ambiental				
	Contenção Urbana e Uso Sustentável				
	Preservação de Ecossistemas Naturais	NA	NA	NA	NA

NOTAS:
a) Quando o limite do raio ou faixa de abrangência seccionar ou tangenciar determinada quadra, toda a quadra deverá fazer parte do eixo de estruturação da transformação urbana.
b) Quando houver remembramento ou desmembramento de glebas ou o redesenho de quadras em função de melhoramentos viários ou projetos urbanísticos e a quadra ou conjunto de quadras resultantes estiverem enquadradas dentro da área de influência, as referidas quadras estarão automaticamente incluídas no eixo de estruturação da transformação urbana, cabendo à SMDU o reconhecimento e a anuência da sua inclusão.
c) Raio estabelecido a partir do(s) acesso(s) das estações, nas linhas de trem, metrô, monotrilho ou VLP elevado.
d) Faixa estabelecida a partir do eixo da infraestrutura de transporte coletivo dos corredores ônibus municipais e intermunicipais e VLT.

I.II – DA CONCLUSÃO:

Deve-se adotar um raio de influência maior neste caso especifico (por ser a área pátio de manobra e estação final) para contemplar a real necessidade e disponibilidade de adensamento da região em questão atendendo e satisfazendo as premissas do PDE – Plano Diretor Estratégico.

Nossa interpretação, é que o raio de 400 metros deveria ser contado, neste caso específico, das saídas do Metrô Vila Sônia, de modo a permitir o adensamento, que é o objetivo desta disposição.

Sendo o que nos cumpria informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rodrigues Machado Luz Junior

Folha nº 1028
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

São Paulo, 02 de dezembro de 2013.

À

Subprefeitura do Butantã

A/C Sr. Subprefeito

Referência: Alteração de Zoneamento

Ilustríssimo Sr. Subprefeito da Prefeitura do Butanta,

A abaixo-assinada **Veralúcia Maria Lodovici Pugliesi**, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.657.926-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.722.658-49, residente e domiciliada na Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, nº 321, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, Cep: 05446-000, vem, respeitosamente, à presente de Vossa Senhoria, por ocasião da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar na presente data, **reiterar** os termos das missivas outrora encaminhadas por minha mãe, **Sra. Olinda Lodovici Pugliesi**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 757418-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.098.328-74, e meu irmão, **Sr. Walter José Pugliesi**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.435.834, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.080.108-63, nos seguintes termos:

Na qualidade de proprietários do imóvel situado na **Rua Edmundo Scannapieco, s/nº, Caxingui, São Paulo, SP, contribuinte nº 101.270.0019-3 e registrado na matrícula nº 184.627, perante o 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP**, reivindicamos, novamente, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, a **alteração do zoneamento ZER – I** do referido imóvel para **zoneamento comercial sem restrições**.

Isto porque, conforme já explanado anteriormente, a localização do imóvel em comento e do seu entorno **não se adequa à edificação residencial ZER-I**, haja vista o **intenso tráfego** ali existente na **Rua Deputado Badih Bassit** e **Rua Edmundo Scannapieco**, fazendo esquina com a **Avenida Professor Francisco Morato**.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
02 DEZ. 2013
Leonardo 11372
Secretário RF

Folha nº 1029
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Ademais, a **Rua Edmundo Scannapieco** é um **corredor de ligação** entre a **Avenida Professor Francisco Morato**, a **Avenida Eliseu de Almeida** e a **Rodovia Raposo Tavares**.

Não obstante isso, há mais de 20 (vinte) anos seus vizinhos são **estabelecimentos comerciais** com **intenso movimento de clientes**, sem prejuízo da **carga e descarga de mercadorias permanentemente em toda a sua extensão lateral**, quais sejam, nas já citadas Ruas **Edmundo Scannapieco** e **Deputado Badih Bassit**.

Diante disso, não seria outra finalidade desta propriedade senão a comercial, visto que **sequer houve um único interessado em adquirir tal imóvel para fins residenciais**.

Como se não bastasse, o imóvel da maneira que se encontra, gera **pesado ônus devido ao alto custo para sua manutenção**, tais como **pagamento do IPTU**, **taxas (Sabesp e Eletropaulo)**, **custos adicionais para impedir invasores, descarga clandestina de lixo, entulho e para a limpeza do solo e manutenção das calçadas**, evitando, com isso, as **pesadas multas impostas pela municipalidade**.

Portanto, a **alteração do zoneamento ZER-I para zoneamento comercial sem restrições** é de **grande importância para a região**, eis que permitirá que este imóvel seja **utilizado inclusive para guarda de veículos que circundam a região, protegendo-os contra furtos e roubos, sem exclusão de nenhum outro que poderá trazer benefícios tanto para os cidadãos como também para a municipalidade**.

Assim, no aguardo do seu pleito ser atendido por este Ilustre Subprefeito, o qual se requer sua devida **consignação em ata**.

Atenciosamente,

Veralúcia Maria Lodovici Pugliesi

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
02 DEZ. 2013
Leonardo 11372
Secretário RF

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Folha nº 1030
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF 10.799

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
02 DEZ. 2013
Leonardo 11372
Secretário RF

Nome: Ana M. Reddi Vchôa
Entidade: Mov. Eco. Cultural S. Francisco CEP: 05353-240
e-mail: anareddi@uol.com.br telefone: 931110136

Sua proposta se refere ao **Artigo nº**_____

( ) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

Sabemos que um córrego para anterior/e existente (s/nome, afluente do Jaguaré), com nascente (?) no Parque Colini de São Francisco, cruzando o sub-solo do Condomínio Colina de S. Francisco, seguindo até a Politécnica onde José Raphael Oberlin de Moura, está sendo retirado do mapa (o córrego sumiu!!!) Se for retirado do mapa, é sabido que nos seja entregue estudo de mecanismos de supressão de córregos, por exemplo

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Folha nº 1031
Anexo 2 – Vol. 08 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Of. 027/AMJS/2013

São Paulo, 1º de dezembro de 2013

Câmara Municipal e São Paulo
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
Audiência Pública – Revisão do Plano Diretor
CEU MENINOS

Excelentíssimo Senhor
Vereador Andrea Matarazzo
DD. Presidente da Comissão de Política Urbana

RECEBIDO
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 09/12/13 às 10:45
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

Ref.: Audiência Pública – Revisão do Plano Diretor Estratégico
CEU Meninos

A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE** é associação civil sem fins lucrativos e fundada em 1996 para proteger, defender e preservar o meio ambiente e à ordem urbanística, e desde sua origem trabalha para em prol não apenas do bairro Jardim da Saúde, mas por uma cidade mais justa, includente e ambientalmente sustentável, lutando para que a democracia e as instituições democráticas prevaleçam, de forma que os interesses da população sejam efetivamente respeitados, não apenas por meio de seus representantes no Poder Executivo ou no Legislativo, através dos Senhores Vereadores, mas principalmente pelo exercício da Democracia Participativa e pelos desejos expressados pela sociedade — na defesa e proteção dos interesses difusos e coletivos —, afastando efetivamente a prevalência do atendimento praticamente exclusivo dos interesses dos segmentos econômicos ou políticos, como historicamente ocorre neste país.

Esse avanço democrático, com o fim do regime de exceção, proporcionou a criação de instrumentos participativos, como esta audiência pública, que ocorre neste momento, cuja essência não é a população vir ouvir o que seus representantes têm a dizer, muito pelo contrário, este é o momento para os governantes ouvirem e prestarem muita atenção naquilo que a população têm a manifestar-se, não para pedir, implorar ou requerer, mas sim, por meio da democracia participativa — decretar, ordenar, impor uma ordem, exigindo ética, cidadania e respeito aos valores republicanos daqueles que foram eleitos e empossados os representantes do povo.

O Planejamento Urbano, a construção ou revisão de Planos Diretores sofreram significativas imposições após a criação do Estatuto da Cidade, lei federal que determinou a inclusão de instrumentos urbanísticos e respeitos ao Direito à Cidade e ao cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade, sendo que a função social não é apenas única, mas cada parte do território, por maior ou menor que seja, deve obedecer sua vocação e natureza urbana e jurídica, como elementos especiais e distintos no sistema de valores urbanísticos, ambientais e de serviços ambientais prestados, sociais, econômicos, habitacional, cultural, de lazer, entre tantos outros.

Planejar a cidade não é fácil, sabemos, mas não é possível aceitar pseudos planejamentos ou pseudos processos participativos como o que ocorreu na fase de revisão patrocinada pelo Poder Executivo, este que após a publicação da minuta desta revisão, em 20 de agosto de 2013, de forma irregular concedeu à população apenas 13 dias para conhecer e entender o complexo do texto apresentado antes da audiência pública realizada em 2 de setembro, e depois outra em 5 de setembro, encerrando o pífio processo participativo em 6 de setembro, e encaminhando o texto para a Casa Legislativa.

E não são poucos os erros, distorções e até mesmo as ilegalidades e riscos de efetivo dano contidos no texto encaminhado pelo Executivo, e que agora discute a Casa Legislativa, tentando substituir o dever de casa que o Executivo Municipal não fez, que é debater a proposta a fim de obter subsídios para tentar, minimamente corrigir o projeto, lembrando ainda que o texto atual do PDE possuiu maior respaldo da população em 2002 do que esse que pretende alterá-lo para pior — muito pior.

O anti-plano em discussão é um retrocesso no sistema de planejamento e dos avanços e conquistas do plano atual feito na gestão da Prefeita Marta Suplicy em 2002, seja nos aspectos dos instrumentos participativos previstos, ou nos princípios protetivos às porções do território de vocação exclusivamente residencial ou aqueles espaços territoriais de reconhecida vulnerabilidade urbana, ambiental e cultural que não foram delimitados por mapas ou ao menos definidos no corpo do texto do projeto do Plano Diretor Estratégico.

Foram suprimidos no PL em discussão artigos da lei atual que protegem e defendem áreas frágeis e ameaçadas pela especulação imobiliária assim como também o texto em discussão proporciona que sejam edificados aproximadamente 500 milhões de metros quadrados na cidade sem nenhum controle, com a efetiva supressão do estoque regulador hoje existente, o que é um escândalo sob todos os pontos de vista, evidenciando os reais danos à frágil e escassa estrutura ambiental da cidade, pois ausentes quaisquer estudos de capacidade de suporte, isso sem falar na proposta de adensamento construtivo nos eixos adentrando área de mananciais e Serra da Cantareira.

Folha nº 1033
Anexo 2 – Vol. 05 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Por fim, pedimos para protocolar este ofício com documento anexo assinado por 50 organizações, que trata dos aspectos relevantes das áreas exclusivamente residenciais da cidade, requerendo que mandamentos legais para sua defesa e proteção sejam incorporados ao texto do Plano Diretor Estratégico, considerando que no território da Cidade de São Paulo todas as atuais ZERs (Zonas Exclusivamente Residenciais) são elementos fundamentais e essenciais ao equilíbrio urbanístico e ambiental da cidade, sendo dever constitucional sua máxima proteção e manutenção do hoje existente, considerando que a lei do PDE atual já impõe essa defesa e proteção, e não pode jamais o Poder Público criar lei nova desprotegendo, fragilizando e colocando em risco tais áreas da cidade apenas por uma tese ideológica e nada técnica.

A cidade não é um laboratório de testes para implantação de propostas de alteração do território sem fundamentos técnicos e metodológicos confiáveis e que possam ser verificados, e que assegurem o risco zero evitando quaisquer danos e impactos negativos na já impactada Cidade de São Paulo, na sua saúde urbana e no metabolismo urbano, sob pena de transformar o território em local inóspito e doentio para as presentes e futuras gerações.

Vera Malzone Santos

Associação dos Moradores do Jardim da Saúde
Vera Malzone Santos
Presidente

CNPJ: 01.341.688/0001-36

Folha nº 1034
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Solicitação

São Paulo, 28 de novembro de 2013

Atenção do Vereador Nabil Bonduki, Relator do PL 688/2013

A AAJM-Associação Amigos do Jardim Morumbi ,tendo em vista as diretrizes estabelecidas no PL 688/2013 – Projeto de Lei do Plano Diretor – referentes ao adensamento das áreas que envolvem os "Eixos de Estruturação da Transformação Urbana" (Quadros 3 e 3-A), existentes e previstos, e considerando que o PDE prevê o eixo estrutural passando sobre o bairro e outro eixo de adensamento no seu entorno, além do lançamento do mega-empreendimento Parque Global nas proximidades ,vem solicitar a revisão imediata do zoneamento da área situada entre as vias: R. Viriato Correia, R. Dr. Flávio Américo Maurano, Av. Morumbi e Rua Colégio Pio XII (Bairro Jd. Morumbi), de ZER-1 para uma zona mista com Coeficiente de Aproveitamento máximo igual a 4.

Contamos com sua atenção para o fato de que a classificação da área como Zona de Uso Exclusivamente Residencial – ZER – não encontra mais justificativa diante de tais intervenções e da descaracterização que a região vem sofrendo nos últimos anos.

Por oportuno, em anexo, encaminhamos ata da assembléia da AAJM , onde o assunto foi discutido e mapas da região referida.

Atenciosamente,

Luis Carlos Vescovi Plaster- Diretor presidente

Oswaldo de Assis Filho- Diretor Tesoureiro

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
30 NOV. 2013
Secretário
11120
RF

Folha nº 1035
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

REVISÃO DO PLANO DIRETOR – 2013

Manifesto em defesa das Áreas Exclusivamente Residenciais (ZER)

Audiência Pública – CMSP – CEU Meninos

Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs (Bairros Verdes), no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

1- **Introdução**

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, vêm apresentar, dentre outras, razões técnicas para sua manutenção, preservação e proteção, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbanos-ambientais nocivos promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Os loteamentos que hoje formam a maioria dos bairros exclusivamente residenciais, também denominados bairros verdes, já na sua concepção estabeleceram restrições no uso e ocupação dos lotes, garantindo dessa forma qualidade urbanística, ambiental e paisagística, com visão de planejamento integrando áreas públicas e privadas em conjunto harmônico com a cidade, cuja estética e padrão garantem espaços abertos, de baixa volumetria das edificações – notadamente horizontais - e significativas áreas verdes e permeáveis, cumprindo com a função social da propriedade.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, que guardam estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico, que classificou as Zonas Exclusivamente Residenciais como Macroárea de Urbanização Consolidada, garantida no texto da lei a preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas, assim como a manutenção do zoneamento restritivo da ZER, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.

Nesse mesmo compasso, a Lei 13.885/04, na sua Parte II que trata dos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais, tanto que o Poder Público Municipal criou nos Planos Regionais das Subprefeituras várias novas áreas residenciais no território da cidade, entre elas a ZER do Jardim da Saúde, do Parque dos Príncipes e do Jardim Avelino.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública histórica do planejamento urbano do Município de São Paulo, já incorporado no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, cujo interesse público, de cunho urbanístico e ambiental, é de tal relevância para a sustentabilidade urbana-ambiental do território que seu tratamento futuro em qualquer revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos

Folha nº 1036
Anexo 2 - Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

instrumentos normativos para assegurar ainda maior proteção e defesa, como por exemplo, a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs, como medida de conter o processo especulativo imobiliário que se vale dessas áreas de excelência urbanística para auferir lucro, assim como a revisão de algumas Zonas de Centralidade Linear com aumento do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação e o processo especulativo, colocando em risco esses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

2- As Zonas Exclusivamente Residenciais: onde estão, qual sua função

Segundo dados oficiais da Prefeitura, as áreas determinadas como ZER 1, 2 e 3 somadas representam apenas 3,94% do solo do território urbanizado da cidade e se caracterizam, em maioria, por ocupação residencial de baixo gabarito, horizontais, com predominância de arborização e áreas permeáveis entre as edificações e nas áreas públicas, o que cria microclimas de temperaturas mais amenas.

Somente para comparação, segundo os mesmos dados oficiais, as áreas de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social correspondem a 11,66% do espaço urbanizado do Município. As ZERs se encontram dispersas pela cidade e são ocupadas por moradores com rendas variadas, não sendo prerrogativas de classes econômicas privilegiadas. Vejamos: O Jardim Guedala, o Jardim São Miguel no Jaçanã, a Chácara Santo Antonio, o Jardim Prudência na Cidade Ademar, os Jardins (América, Europa e Paulistano), o Jardim Avelino na Vila Prudente, a City Butantã, Campo Belo, Brooklin , Granja Julieta, Alto da Boa Vista, Chácara Flora, Jardim dos Estados, Jardim Petrópolis, Chácara Monte Alegre, Jardim Previdência , a Chácara Japonesa em Santo Amaro, o Alto de Pinheiros, a Vila Noca e o Jardim da Glória na Vila Mariana, o Pacaembu, a Vila Carmem, a City Lapa, o Jardim Vitória Régia em Campo Limpo, o Jardim Barro Branco em Santana, o Jardim Marquesa no M'Boi Mirim, a Chácara Jaraguá em Perus, a City América em Pirituba, o Jardim da Saúde, Jardim França, Jardim Krerkalian, Tremembé, Jardim Floresta, Vila Albertina, dentre outras.

Nessas zonas, em razão do padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permite:

• maior dissipação do calor armazenado entre os inúmeros edifícios que formam a grande área verticalizada e adensada da cidade, reduzindo os focos de aquecimento. Neste ponto, destacamos ainda os dados oficiais demonstrando que as Zonas Mistas (ZM1 e ZM2) combinado com as Zonas Mistas 3a e 3b (ZM3a / ZM3b) e ainda, somado às zonas de centralidade polar (ZCPa / ZCPb), somam 48,07% do território.

Por sua vez, o Atlas Ambiental anexo, elaborado pela própria Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, finalizado em 2001, naquela época já verificava uma **variação de até 4ºC entre a temperatura registrada, no mesmo período, nas ilhas de calor e nas ZERs da cidade**, comprovando os significativos serviços ambientais , contribuindo:

• no aumento da umidade relativa do ar, que é cerca de 5% maior do que nas ilhas de calor, o que reduz os impactos danosos à saúde da população;

• no sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lençóes freáticos

• de forma significativa para a refrigeração urbana e regulação climática

• na retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

"*Ainda que consideremos as diferenças da realidade de cada lugar,* ***o aquecimento da metrópole paulistana é exorbitante***", afirma a geógrafa Magda Lombardo. "***A presença de*** *corpos hídricos e de* ***áreas verdes ameniza a taxa de aquecimento nas proximidades.***" (g.n) E conclui: ***"a defesa da qualidade ambiental destes bairros não tem importância meramente local, mas para a cidade como um todo, na medida em que a mediação climática, por eles introduzida na metrópole compacta, beneficia a todos que nela habitam****, e a massa arbórea que os caracteriza é uma das principais responsáveis pelo retorno de numerosas espécies de pássaros ao ambiente urbano paulistano*" (g.n).

Portanto, a importância das ZERs transcende interesses particulares e locais apenas de seus moradores; as ZERs são estipulação em favor de terceiros, tanto os vizinhos próximos como a coletividade dos habitantes e usuários da cidade.

São áreas de utilidade pública e devem receber tratamento diferenciado, pois protegem bens e valores coletivos como: qualidade de vida, saúde humana e saúde urbana, **na medida em que são comprovadamente importantes espaços urbanos para a garantia das condições de salubridade da cidade**.

3- As ZERs como ganho ambiental da cidade e o princípio da proibição do retrocesso

Nos termos do art. 225 da Constituição Federal: "***Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado****, bem de uso comum do povo e* ***essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo*** *para as presentes e futuras gerações.*" (g.n)

O sentido dessa norma constitucional está inserido no art. 2°, I, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01:

"Art. 2º ***A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais****: I –* ***garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito*** *à terra urbana, à moradia,* ***ao saneamento ambiental****, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer,* ***para as presentes e futuras gerações.***"(g.n)

O art. 156 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhece a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**.

"Art. 156 - A Macroárea de Urbanização Consolidada, ocupada majoritariamente pela população de renda alta e média alta, ***é formada pelos bairros estritamente residenciais*** *e pelas áreas que tem sofrido um forte processo de verticalização e adensamento construtivo, e, embora conte com excepcionais condições de urbanização e alta taxa de emprego, tem sofrido esvaziamento populacional e apresentado níveis elevados de saturação da malha viária.*

§ 1º - A Macroárea de Urbanização Consolidada é formada pelos territórios delimitados pelos distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Perdizes, Pinheiros, Santo Amaro, Tatuapé, Vila Andrade e Vila Mariana,

Folha nº 1038
Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF 10.799

com exceção das áreas localizadas nas Operações Urbanas, ***e pelas Zonas Exclusivamente Residenciais existentes e criadas por esta lei.***

§ 2º - Na Macroárea de Urbanização ***Consolidada objetiva-se alcançar transformações urbanísticas para controlar a expansão de novas edificações e a saturação da infra-estrutura existente, por meio de: I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da revisão de usos geradores de tráfego; II - preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;*** *(...)*

§ 3º - Na Macroárea de Urbanização Consolidada devem ser utilizados, prioritariamente, os seguintes instrumentos: I – (...)

II - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços; *(...)"* (g.n)

O teor dos incisos II do parágrafo 2º e II do parágrafo 3º, ambos do seu art. 156, o Plano Diretor estabeleceu como objetivo urbanístico para esta parcela do território da cidade:

• ***a preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;***

• ***a manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.***

Veja-se, pois, que são ordens explícitas do Plano Diretor: a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais.

O art. 156 do Plano Diretor traz o conceito de qualificação urbana aplicável a **todas** as áreas exclusivamente residenciais da Região Metropolitana de São Paulo, uma vez que elas, em conjunto, **detêm áreas expressivas arborizadas e permeáveis, funcionando como fator de equilíbrio ambiental para toda a cidade, com função mitigadora da "ilha de calor urbana" em que se transformou.**

• Ilhas de calor: o que são, qual sua origem, o que geram, onde estão

Ilhas de calor são áreas com temperaturas mais elevadas e menor umidade do ar. Esse fenômeno reflete a interferência do homem na dinâmica dos sistemas ambientais. **Sua origem está** na redução do resfriamento causado pela diminuição da evaporação devido a poucas áreas verdes e o transporte de água da chuva através de canalização e na ocupação do ambiente urbano por obras de concreto e asfalto, principalmente das estruturas verticais artificialmente criadas, adensamento populacional, poluição e calor gerados pelas indústrias e circulação de automóveis. As cidades contribuem, assim, para a alteração do balanço de energia, gerando bolsões sobre as áreas urbanas: as ilhas de calor. Magda Lombardo afirma: *"A impermeabilização excessiva provoca o escoamento mais acelerado das águas de chuva, diminuindo o tempo de evaporação.* ***Esse processo reduz a umidade relativa do ar, que é cerca de 5% menor do que nas áreas mais arborizadas e menos povoadas."***

Geram consequências climáticas: temperaturas elevadas, temporais e inundações constantes.
Geram impactos danosos à saúde:

O aquecimento urbano aliado à poluição favorece a ocorrência de asma, bronquite e outros processos inflamatórios, podendo levar a comprometimento cardiorrespiratório.

Folha nº 1039
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

urbanístico ambientais contratuais, haverá de respeitar o ato jurídico perfeito e o licenciamento do empreendimento, pressuposto geral que, no Direito Urbanístico, como no Direito Ambiental, é decorrência da crescente escassez de espaços verdes e dilapidação da qualidade de vida nas cidades. Por isso mesmo, submete-se ao ***princípio da não-regressão (ou, por outra terminologia, princípio da proibição de retrocesso), garantia de que os avanços urbanístico-ambientais conquistados no passado não serão diluídos, destruídos ou negados pela geração atual ou pelas seguintes****. [...] 19. Recurso Especial não provido." (Superior Tribunal de Justiça – Segunda Turma, REsp 302.906-SP, Relator: Ministro Herman Benjamin, julgado em 26.08.2010, publicado no DJE em 01.12.2010).*

Portanto, ao cabo, por características exclusivamente técnicas, a preservação e conservação das ZERs é obrigatória por ordem constitucional: implícita e explícita.

4- O Requerimento

Por todo o exposto, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER vêm requerer que no novo Plano Diretor Estratégico, que agora se fará para a Cidade de São Paulo, as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como são, bem como que as vias que limitam seus perímetros tenham zoneamento a elas idêntico para que as virtudes ambientais produzidas pelas ZERs possam favorecer sua vizinhança, que sejam criadas zonas de amortecimentos nos perímetros da ZER como forma de proteger e defender essas área frágeis da cidade do processo especulativo e degradador, além de revisar as Zonas de Centralidade Linear no interior das ZERs a fim de torná-las mais restritivas, e com isso, melhor contribuir para ao menos não acentuar a deterioração do meio-ambiente da cidade.

Referências técnicas: - Atlas Ambiental do Município de São Paulo. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. - Imagens do Satélite Landsat-7 - Lombardo, Magda Adelaide. "Ilhas de Calor" - Bias, Edilson de Souza, et al. "Análise do fenômeno de ilhas de calor urbanas, por meio da combinação de dados Landsat e Ikonos". Anais XI SBSR, Belo Horizonte, Brasil, 05 - 10 abril 2003, INPE, p. 1741-1748. - Nobre, Carlos A. e Young, Andrea F. "Vulnerabilidades das Megacidades brasileiras às mudanças climáticas: Região Metropolitana de São Paulo". Relatório Final - O princípio da proibição de retrocesso ambiental . Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Senado Federal - Constituição Federal de 1988 - Lei Federal nº 10.257/01 - Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

Lista de entidades signatárias:

1. Movimento Defenda São Paulo

2. Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança - ASSAMPALBA

3. Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS

4. Associação dos Moradores Amigos do Parque Previdência- AMAPAR

5. Associação Amigos do Jardim Olimpia - ASSAJO

6. Movimento de Moradores do Campo Belo - MOVIBELO

7. Movimento de Moradores Amigos do Real Parque - MAP

8. Associação Viva Pacaembu Por São Paulo - VIVAPAC

Folha nº 1040
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

34. Associação de moradores da Super Quadra Morumby - AMASSUMO

35. Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis - SAJAPE

36. Sociedade Amigos dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP

37. Sociedade Amigos do Jardim Londrina - SAJAL

38. Sociedade Amigos da Vila Alexandria - SAMAVA

39. Movimento Amigos do Jardim Vitória Régia

40. Associação Amigos do Pananby - AMAP

41. Associação de Moradores da Rua Pinheiros - AMEPI

42. Movimento de Moradores da Rua José Horácio - MMJH

43. Associação Dos Moradores do Jardim Christie- AMJC

44. Associação dos Moradores do Bairro Alto da Boa Vista - SABABV

45. Sociedade dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL

46. Associação dos Moradores e Amigos do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis - AMAPPH

47. Associação dos Moradores do Bolsão Res. Jd.Campo Grande-City Campo Grande - AMBRECITY

48. Sociedade Amigos do Bairro City Boaçava – SAB

49. Associação Jardim Paulistano Residencial

50. Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis

51. Associação dos Vizinhos da Praça do Por do Sol – AVISOL

52. Associação dos Moradores da Vila Cordeiro – VIVACORD

53. Associação dos Moradores e Amigos da Chácara Santo Antonio AMA Chácara

54. Sociedade Amigos da Praça Euclides Parente Ramos – SAPEPAR

55. Associação dos Moradores do Jardim Novo Mundo – AMJA

TECAD - Técnica em Administração S/C Ltda.
CONDOMÍNIO LOCAÇÃO VENDAS
CRECI 11468 SECOVI 1561 AAEIC 432/93
Mônica Regina A. Paiva
RP 10.799
E-MAIL: tecad@tecad.com.br / INTERNET: http: www.tecad.com.br
Rua Fernando de Albuquerque, 52 - CEP: 01309-030 - FONE/FAX: 3133-2100

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM MORUMBI REALIZADA EM 26.11.2013

Data, hora e local: 26 de novembro de 2013, às 20:30h em primeira convocação e às 21:00h em segunda convocação, às 21:30h em terceira convocação, no Colégio Pio XII, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM MORUMBI, sociedade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscritos perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no. 66.516.493/0001-25, com seu estatuto social e última alteração estatuária registrada em microfilme, perante o 3º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – São Paulo, sob nos. 168.623, 27.489, 504.283, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Antonio Passaro, 43-A, Jardim Morumbi, CEP.: 05657-050.

Presença: moradores presentes, conforme lista anexa.

Mesa: Presidente: Oswaldo de Assis Filho
Secretário: Fabiano de Souza Cintra

Convocação: Cartas convocatórias enviadas aos moradores, conforme disposto no artigo 22º. do Estatuto Social da Associação sem fins lucrativos.

Ordem do dia:

Deliberar sobre:
I – Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 12 meses (Os interessados em apresentar chapa para eleição devem fazê-lo junto a Diretoria (podendo ser por e-mail) até 72 horas antes da eleição, devendo todos os candidatos estar adimplentes com a mensalidade da SAJM);
II – Prestação de contas (Apresentação do relatório da Diretoria, balanço geral das contas e parecer do Conselho Fiscal);
III – Aprovação do valor da mensalidade;
IV – Outros assuntos de interesse geral.

Deliberações:
Aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e treze, atendendo a convocação expedida em tempo hábil por circular especifica conforme anexo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os moradores representados pela Associação Amigos do Jardim Morumbi, no Colégio Pio XII, localizado à Rua Pio XII, 223 – São Paulo / SP, às 20:30 horas em primeira convocação, às 21:00 horas em 2º. Convocação e às 21:30 horas em terceira convocação, foram os trabalhos abertos com a presença dos associados cujas assinaturas encontram-se na lista de presença, em folha anexa. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Luis Carlos Vescovi Plaster, o qual convidou o Sr. Fabiano de Souza Cintra, para secretário. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente fez a leitura do edital de convocação e passou a discutir o primeiro item da Ordem do Dia: **I – ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES (Os interessados em apresentar chapa de eleição devem fazê-lo junto**

TECAD - Técnica em Administração SAC Ltda.
CONDOMÍNIO LOCAÇÃO VENDAS
CRECI 11468 SECOVI 1561 AABIC 432/93
E-MAIL: tecad@tecad.com.br / INTERNET: http: www.tecad.com.br
Rua Fernando de Albuquerque, 52 - CEP: 01309-030 - FONE/FAX: 3133-2100

a esta Diretoria (podendo ser por e-mail) até 72 horas antes da eleição, devendo todos os candidatos estar adimplentes com as mensalidades da AAJM). Foi informado aos presentes, chapa interessada em concorrer pela eleição, tendo sido aprovada por unanimidade para o mandato de 12 meses, a contar do dia 08 de dezembro/2013. A nova diretoria será composta pelos participantes abaixo, cujas qualificações contam anexo à ata. **DIRETOR PRESIDENTE**: LUIS CARLOS VESCOVI PLASTER; **DIRETOR SECRETÁRIO**: FABIANO DE SOUZA CINTRA; **DIRETOR TESOUREIRO**: OSWALDO DE ASSIS FILHO; **DIRETORES SUPLENTES:** ALESSANDRA BERGI SARLO; OFRA GRINFEDER; **CONSELHO FISCAL:** AILTON RAMOS; EDUARDO NICOLAU SAAD. Em discussão o segundo item da ordem do dia: **II – PRESTAÇÃO DE CONTAS (Apresentação de relatório da Diretoria, balanço geral das contas e parecer do Conselho Fiscal).** Foi informado aos presentes que o objetivo desta aprovação é o de referendar o aceite das contas que foram feitas mês-a-mês pelos membros do Conselho Fiscal eleitos legalmente para este fim. O Diretor Tesoureiro – Sr. Oswaldo, apresentou a situação financeira e as despesas mensais da AAJM. Foi perguntado se porventura haveria alguma dúvida que pudesse desabonar a aprovação das contas em questão (outubro/12 à outubro/13), foram as contas submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em discussão o terceiro item da ordem do dia: **III – APROVAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE.** Foi sugerido pelo Diretor Tesoureiro, à alteração da mensalidade de R$ 90,00 (noventa reais) para R$ 120,00 (cento e vinte reais), na qual foi aceita por unanimidade. . Em discussão o quarto item da ordem do dia: **IV – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL..** Foi aprovado que a Administradora Tecad, tem poder para assinar documentos referentes à abertura de conta corrente, abertura de conta poupança, efetuar aplicações, resgates, transferência, emitir e endossar cheques, bem como toda e qualquer movimentação e ou transação pertinentes à administração das contas corrente e ou poupança pertencentes junto ao Banco. Com a palavra, o Sr. Presidente deu conhecimento a todos dos futuros projetos da Prefeitura do Município de São Paulo referente ao transporte público no bairro. Diante das informações, foi aprovado por unanimidade que a Associação de Amigos do Jardim Morumbi deverá entrar com pedido junto a Prefeitura de São Paulo para alteração de zoneamento. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente cumprimentou a todos e deu por encerrado os trabalhos, solicitando a mim, Secretário que procedesse a lavratura da presente ata para os devidos fins de direito. São Paulo, 26 de Novembro de 2013.

OSWALDO DE ASSIS FILHO
Presidente da Assembléia

LUIS CARLOS VESCOVI PLASTER
Presidente da Associação

FABIANO DE SOUZA CINTRA
Secretário da Assembléia

TECAD - Técnica em Administração S/C Ltda.
CONDOMÍNIO LOCAÇÃO VENDAS
CRECI 11468 SECOVI 1561 AAEC 432/93
E-MAIL: tecad@tecad.com.br / INTERNET: http: www.tecad.com.br
Rua Fernando de Albuquerque, 52 - CEP: 01309-030 - FONE/FAX: 3133-2100

Folha nº 1043
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RP 10.799

FOLHA DE QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA DIRETORIA DA AAJM - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM MORUMBI, ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012. OS ELEITOS ASSUMEM OS RESPECTIVOS CARGOS Á PARTIR DE 8 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRESIDENTE DIRETOR: Luis Carlos Vescovi Plaster, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG: 1.087.752-6-SSP/SP e CPF.: 068.813.948-33, residente e domiciliado na Rua Ribeiro Lisboa, 170, Jardim Morumbi, São Paulo, SP – Cep: 05657-010.

DIRETOR SECRETÁRIO: Fabiano de Souza Cintra, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG: 17.041.170 SSP/SP e CPF: 148.770.658-81, residente e domiciliado na Rua Ribeiro Lisboa, 210 – Jardim Morumbi, São Paulo, SP – CEP. 05657-030.

DIRETOR TESOUREIRO: Oswaldo de Assis Filho, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG: 3.735.512 SSP/SP e CPF: 761.798.778-15, residente e domiciliado na Rua Ribeiro Lisboa, 155 – Jardim Morumbi, São Paulo, SP – CEP: 05657-060.

DIRETORES SUPLENTES: Ofra Grinfeder, casada, artista plástica, portadora do RG: W 227.324 R e CPF: 670.955.268-34, residente e domiciliada na Rua Carlos Filinto, 289, Jardim Morumbi, São Paulo/SP.

Alessandra Bergi Sarlo, casada, advogada, portadora do RG: 911.406 – SSP/ES e CPF: 020.336.017-65, residente e domiciliada na Rua Ribeiro Lisboa, 280, Jardim Morumbi, São Paulo/SP.

CONSELHO FISCAL: Eduardo Nicolau Saad, brasileiro, casado, administrador, portador do RG: 232.483-1-SSP/SP e CPF: 036.995.798-91, residente e domiciliado na Rua Silveira Sampaio, 777 – Jardim Morumbi, São Paulo, SP – CEP.: 05656-010.

Ailton Ramos, casado, administrador empresas, portador do RG: 11.000.381 e CPF: 934.309.308-04, residente e domiciliado na Rua Ribeiro Lisboa, 310 – Jardim Morumbi, São Paulo, SP – CEP.: 05657-030.

Folha nº 1044

Anexo 1 – Vol 06 PL 688/13

Mapa: Regina A. Paiva

Rua Ribeiro Lisboa,155

LEGENDA

Eixos Estruturais – PA=4x

ZEIS

Folha nº 1045

Anexo Vol. 06 PL 688/13

Informação Marino A. Paiva

Rua Ribeiro Lisboa,155

est. shop. novo

LEGENDA

Novas áreas ZEIS

ZEIS

Folha nº 1046

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF. 10.799

Os moradores abaixo assinados vem requerer nesta audiência pública da Sub Prefeitura de Pirituba-SP neste dia 15-06-2013,inclusive proposta de revisão no Plano Diretor, a mudança de Zoneamento de ZEPAM para ZEIS no loteamento habitado e situado na Avenida Alexios Zafet, nº 2055, CEP. 05186-05, no Distrito de Jaraguá,pelas razões seguintes: 1)- A área é particular e possui escritura pública . 2)- Foi dividida em lotes cujos titulares arcaram com o pagamento do terreno. 3)- Começaram a construção enquanto se buscava a legalização na prefeitura, razão porquê já existem 63 (sessenta e três) prédios com mais de 100 (cem) famílias habitantes que gastaram todas as suas economias, inclusive empréstimos.4)- Devido a não regularização sofrem terrivelmente com a falta de saneamento básico, falta de água, iluminação pública, impossibilidade de cabeamento telefônico,televisão e internet, distribuição das correspondência pelo Correio,entrega de compras pelo comércio, coleta de lixo e trânsito inclusive de pedestres,quando chove, causando doenças e sofrimento dos moradores.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

03 DEZ. 2013

Secretário

NOME. RG, ASSINATURA E ENDEREÇO.

- Judit Rodrigues d Almeida RG 5.308.494
IRAI. SÃO JOSÉ casa 12 de nº 2055 ALEXIOS JAFET.
- Aparecida Cia Silva RG 19.645.295-8
AV. ALEXIO JAFET 2055 casa 124
ADIMILSON DE SOUZA CRUZ 39.636-049-X
- AV ALXIOS JAFET 2055, CASA Nº 114
- Vera Lucia de Souza Cruz RG. 32.227.262-2
Av. ALEXIOS JAFET 2.055 casa 114
- Katia ferreira de Souza Cruz 44.696.269-7
Av. Alexios Jaffet 2055 casa 114
AV. ALEXIOS JAFFET 2055 CASA 84
- Juliano Bravo de Almeida 29.132.137-2
Av Alexios Jaffet 2055 casa 84
- Maria Carolina Oliveira 32.778.249-3 RG
- Av. Alexios Jafet 2055 Travessa São José casa 8
- Luiz Antonio Filho dos Santos RG 17.191.840-5
Av Alexios Jafet 2055 casa 6
- Maria José dos Anjos Santos RG. 19.358.352
Av. Alexios Jafet 2055 casa 6
- Zoe Ri UNL Romanyuk Oliveira 9.453.214-5
Av Alexios Jafet 2055 casa 8 Travessa São José
- Elias José Pereira RG 14.921.768-1
Av. Alexios Jafet nº 2055 casa nº 58
- Philipe Ribeiro Moura RG. 18.412.503-0
- Pedro Silva 10.471.654-5 Av Alexios Jafet 2.055 casa 61
Paulo Alencar MG. 5.777.820
Av. Alexios Jafet 2055 casa 116-B
- Maria Antonia Alves Soares 27.524.743-2
Av. Alexios Jafet 2.055 casa 120
- Rosa Dias de Oliveira da Silva RG 25.574.614-2
AV. ALEXIOS JAFFET Nº 2055 - Travessa São Luis Nº 03
Remuxe. Casa 1 Alexios Jafet 2055

Folha nº 1047

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.790

Os moradores abaixo assinados vem requerer nesta audiência pública da Sub Prefeitura de Pirituba-SP neste dia 15-06-2013,inclusive proposta de revisão no Plano Diretor, a mudança de Zoneamento de ZEPAM para ZEIS no loteamento habitado e situado na Avenida Alexios Zafet, nº 2055, CEP. 05186-05, no Distrito de Jaraguá,pelas razões seguintes: 1)- A área é particular e possui escritura pública . 2)- Foi dividida em lotes cujos titulares arcaram com o pagamento do terreno. 3)- Começaram a construção enquanto se buscava a legalização na prefeitura, razão porquê já existem 63 (sessenta e três) prédios com mais de 100 (cem) famílias habitantes que gastaram todas as suas economias, inclusive empréstimos.4)- Devido a não regularização sofrem terrivelmente com a falta de saneamento básico, falta de água, iluminação pública, impossibilidade de cabeamento telefônico,televisão e internet, distribuição das correspondência pelo Correio,entrega de compras pelo comércio, coleta de lixo e trânsito inclusive de pedestres,quando chove, causando doenças e sofrimento dos moradores.

NOME. RG, ASSINATURA E ENDEREÇO.

Ivani B de Araujo 37571445-5
Av Alexios Zafet 2055 - Casa 94.
Mario Andreza Bizerro de Araujo 34.329.756-1.
Av Alexios Zafet 2055 Casa 94.
DANIEL dos Santos Barbosa 36-201-146-6
AV. ALEXIOS ZAFET 2055 CASA 34-C
34B Av. Alexios Zafet n. 2055 [illegible] 27.268.607-4 casa 34-B
34A Av. Alexios Zafet n. 2055 [illegible] 42.943.009-7 34-A
Av. Alexios Zafet nº 2055 Andre Vieira dos Santos 29064157-3
Marluci Alves [illegible] Av. Alexios Zafet nº 2055 casa 24 RG 32981557-1
Vitorio Melo Cordeiro - RG. 20.688.219
Av. Alexios Zafet 2055 - Lote 80
IVANILCE FIALKOVICS - RG. 21551607-2 Av. Alexios Zafet, 2055 - TRANSFO 9
Victor Fialkovics RG. 35937300-3. Av. Alexios Zafet, 2055 Travs. Frelis Nº 3.
X-41112 Rogério Fialkovics - RG 19591801-6 Av. Alexios Zafet 2055 - Travessa do Frelis Nº 9
João Pedro Barbosa Neto RG 44104408-1 Rua Abe 41 - Jaraguá
Larissa Rabelo Fialkovics RG 38.785488-5 Av. Francisca Nº 9
Bruna Cristina Gabini dos Reis 44.545.017-4 R. Bernadette, 226
Danielo Aparecido dos Anjos 29.206.991-1 AV. Alexios Zafet 2055 CS 32
Fabio Gonçalves Cardino 19156456-2 AV. Alexios Zafet 2055 CS 32
Rodrigo M. C. Silva RG 41.492.617-1 Av. Alexios Zafet 2055 CS 30
Alisson Marques Costa Silva RG 41.492.534-8 Av. Alexios Zafet 2055 CS 30
RENAN DA SILVA NASCIMENTO RG. 37231198-4 AV. ALEXIOS ZAFET 2055 CS 90
Raimunda Alexandre Soares Nascimento RG 39297529
Avenida Alexios Zafet Nº 2055 Casa 90
Lilly Alves do Carmo; 49.321.720-7 - Lilly Alves - Av. Alexios Zafet 2055 - 62.
Mônica Jorley Alves do Carmo; 36.545.861-7 - Av. Alexios Zafet 2055 - 62.
Gabriel Patricia Alves do Carmo Rg: 47.090.407-0 - Av. Alexios Zafet 2055 - Casa 62
Paulo Cesar Martelli Silva Rg - 25.612.861-3 - Av. Alexios Zafet - 2055 - Casa 62.

Folha nº 1048

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Os moradores abaixo assinados vem requerer nesta audiência pública da Sub Prefeitura de Pirituba-SP neste dia 15-06-2013,inclusive proposta de revisão no Plano Diretor, a mudança de Zoneamento de ZEPAM para ZEIS no loteamento habitado e situado na Avenida Alexios Zafet, nº 2055, CEP. 05186-05, no Distrito de Jaraguá,pelas razões seguintes: 1)- A área é particular e possui escritura pública . 2)- Foi dividida em lotes cujos titulares arcaram com o pagamento do terreno. 3)- Começaram a construção enquanto se buscava a legalização na prefeitura, razão porquê já existem 63 (sessenta e três) prédios com mais de 100 (cem) famílias habitantes que gastaram todas as suas economias, inclusive empréstimos.4)- Devido a não regularização sofrem terrivelmente com a falta de saneamento básico, falta de água, iluminação pública, impossibilidade de cabeamento telefônico,televisão e internet, distribuição das correspondência pelo Correio,entrega de compras pelo comércio, coleta de lixo e trânsito inclusive de pedestres,quando chove, causando doenças e sofrimento dos moradores.

NOME. RG, ASSINATURA E ENDEREÇO.

José Aurelio de Souza RG-32008396-9
Av. Alexio Jafet 2055 casa 64
Eliani Gonçalves da Silva RG 30707009-8
Av. Alexios Jafet nº 2055 cs 61 fundos
José dias de Oliveira RG 24565517-7 R. Inocencia 77
Martin Carolino Pires RG 7956109 – casa 13
Sebastiana Tonia da Silva RG 27483648-8 casa 13
Maria Rosa de Jesus da Silva e ano 52
Noel Teixeira da SILVA – RG 37943475
Celina Pereira da SILVA – Av.
Alexios Jafet nº 2055 – casa 52
Renato Mendes da Silva – RG: 17163657-0 casa 47
Graci Bombardi Pereira RG 17.835-034-1 C 25A
Alcides Marques Mendonça RG 9752 921-X
Priscila Marques Ozada RG-25982770-8
Gaby Alles Mendonça 10.439 277-0
Rita A P Silva 27.464-[illegible]75-15
[illegible] RG 28417518-7 Av Alexios Jafet 2055-casa 43A
Manoel Gimenez Lopes RG. 9.141.645-0
Av. Alexios Jafet nº 2055 casa 45
Franciscó Lazido da Silva 24235587-0
Av. Alexis Jaffet 2055 – Travessa 6 nº 11
José Nilton de Araujo – 28129174-2
Av. Alexis Jaffet 2055 – Travessa 5 nº 11
SIGILDES BACELAR FRANCESCONI RG 533279
Av. Alexios Jafet 2055 casa 51
Natalie Bacelar Franchesconi RG. 32.743.518-5
Av. Alexios Jafet 2055 casa 51
Maria [illegible] Leal 22640604-0
Av. Alexios Jafet 2055, Travessa [illegible] nº 11

Casa 06 TRAV. SÃO FRANCISCO da AV. ALEXIOS JAFEF nº 2055

Folha nº 1049

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Os moradores abaixo assinados vem requerer nesta audiência pública da Sub Prefeitura de Pirituba-SP neste dia 15-06-2013,inclusive proposta de revisão no Plano Diretor, a mudança de Zoneamento de ZEPAM para ZEIS no loteamento habitado e situado na Avenida Alexios Zafet, nº 2055, CEP. 05186-05, no Distrito de Jaraguá,pelas razões seguintes: 1)- A área é particular e possui escritura pública . 2)- Foi dividida em lotes cujos titulares arcaram com o pagamento do terreno. 3)- Começaram a construção enquanto se buscava a legalização na prefeitura, razão porquê já existem 63 (sessenta e três) prédios com mais de 100 (cem) famílias habitantes que gastaram todas as suas economias, inclusive empréstimos.4)- Devido a não regularização sofrem terrivelmente com a falta de saneamento básico, falta de água, iluminação pública, impossibilidade de cabeamento telefônico,televisão e internet, distribuição das correspondência pelo Correio,entrega de compras pelo comércio, coleta de lixo e trânsito inclusive de pedestres,quando chove, causando doenças e sofrimento dos moradores.

NOME. RG, ASSINATURA E ENDEREÇO.

Joelik P.A. do carmo RG 47.090.407-0 - Av Alexios Jafet, 2055-20
FRANCISCO William RG. 171571769 - Av. Alexios Jafet 2055
Moraima Cardoso Wanderley 32025355 - Av Alexios Jafet 2055 - 32B
Maria José Pereira RG. 14922768-1 - Av. Alexios Jafet 2055 - 29A
Lucidalde Alves Pereira RG 17 151446-4 - Av. Alexios Jafet 2055
Kelly do Carmo - 49381720-7 Av. Alexios Jafet 2055
Monica J. Alves do Carmo - 36545841-7 - Av. Alexios Jafet 2055
[illegible] Lima 38781760-8 Av. Alexios Jafet 2055
Maria Alarcon 22864664-7 Av Alexios Jafet 2055
[illegible] 11264 6139 Av Alexios Jafet 2055
[illegible] - 345 751 3215 - Nº 2
Lucilene dos Santos Gomes 30771609-2,
Avenida Alexios Jafet 2055 casa 151
Fernando Lopes Gomes Fernandes
RG 34706861-3
Av. Alexios Jafet 2055 Casa 4
Lucidalde Alves Pereira RG-17 151 446-4
Alexandre Alves Pereira no 2055 Cas 58
Francisco William Pereira - RG 171571769
Av. Alexios Jafet, nº 2055 - casa 56
Moraima Cardoso Wanderley RG. 32.025.355-7
Av. Alexios Jafet nº 2055 - casa 56
MARIA Andrecia Bezerra de Araújo
Av. ALEXIOS JAFET Nº 2055 CASA 94C RG. 40849561-3
David de Oliveira D. Rodrigues RG 41 992 709-5
Av. Alexios JAFFET Nº 2055 casa 97
Maria da Conceição Teixeira de Lourenço Cordeiro. Av. Alexios Jafet, 2054 nº 41
Josefa Maria Santos 36 220890 51-1
Av. Alexios Jafet 2055 Travessa S. Pedro Nº 05

Folha nº 1050
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF 10789

RECIBO DE QUITAÇÃO

Valor R$ 1.130.000,00

Pelo presente instrumento de **Recibo de Quitação** e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **de um lado:** ANA PAULA VASCONCELLOS BORAGINA, RG 22.701.857-6 SSP/SP - CPF 165.238.358-12; ANA CLAUDIA VASCONCELLOS BORAGINA, RG / 24.479.388-8 SP / CPF 178.160.648-02; ANA FLAVIA VASCONCELLOS BORAGINA TONDATO, RG 27.154.263-9 SP / CPF 253.384.418-70, assistida de seu marido, SILVIO SIDNEI TONDATO, RG 15.961.043-6 SP/ CPF 076.199.938-86; e, ANA LUCIA VASCONCELLOS BORAGINA, RG 33.742.054- SP / CPF - "CIC" - 219.909.708-00; -

e **de outro lado:** "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DOCE", inscrita no CNPJ do MF sob nº. 05.020.808/0001-54, com endereço na Rua Faiçal Murad nº 834, Morro Doce - Pque. Anhanguera - Distrito de Perus - Todos nomeados e qualificados no Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de 17 de setembro de 2002 -

têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. - O(s) primeiro(s) nomeado(s) designado(s) "vendedor(es)", declara(m) haver recebido das mãos do(s) segundo(s), ora designado(s) "comprador(es)", **a quantia acima de R$** ..... R$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), na forma constante do compromisso supracitado, - da qual, dá(ão) plena, geral e irrevogável quitação de pago(s) e satisfeito(s), para nada mais exigir(em) ou reclamar(em) do preço total certo e ajustado, por quanto lhe(s) vende(m) o seguinte: UM TERRENO situado no CAMPO DA CHICA LUIZA, na Fazenda Jaraguá, na ESTRADA VELHA que de SÃO PAULO vai a CAMPINAS, no Distrito de JARAGUÁ, sendo esse terreno formado por parte dos LOTES 06, 07, 08 e 09, Município e Comarca da Capital de São Paulo, objeto da matrícula nº 153.201 do 18º Registro de Imóveis de São Paulo.:

:

:

:

2. - que, a presente venda é feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus, encargos e dívidas de qualquer natureza, mesmo fiscais, e se reveste de **caráter irrevogável e irretratável**, sendo as obrigações e condições ora assumidas extensivas aos herdeiros e sucessores dos contratantes; respondendo pela evicção de direito, na forma da Lei. -

3. - que, o competente instrumento público ou particular definitivo com as formalidades legais, será outorgado ao(s) comprador(es) ou a quem este(s) indicar(em), oportunamente e tão logo sejam extraídas as certidões e demais documentos necessários ao ato. Sendo - que neste ato está sendo outorgada procuração pública em nome de um dos representantes da compradora para a efetivação da competente escritura pública de venda e compra, com as formalidades de praxe. -

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que produza os devidos e legais efeitos.

São Paulo, SP., 15 de agosto de 2005.

Vendedoras:

Ana Claudia V. Boragina

Boragina Tondato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE PERUS - MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - SÃO PAULO
Bel. Atharyê Diogo de Faria
OFICIAL E TABELIÃO

Folha nº 1051
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13.
Mônica Regina A. Paiva
RF: 10.799

LIVRO: 0204 1º TRASLADO FLS: 273

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ANA PAULA VASCONCELLOS BORAGINA e outros.

SAIBAM

quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005), neste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS, com endereço na Rua Crispim do Amaral n.º 10 – Perus, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes I) – *ANA PAULA VASCONCELLOS BORAGINA, brasileira, separada judicialmente, vendedora, portadora da céd. de ident. RG nº 22.701.857-6 SSP/SP e do CPF nº 165.238.358/12, residente e domiciliada na Avenida Eliseu Cordeiro Siqueira, nº 649, nesta Capital;* II) – *ANA CLAUDIA VASCONCELLOS BORAGINA, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da céd. de ident. RG nº 24.479.388-8 SSP/SP e do CPF nº 178.160.648/02, residente e domiciliada na Avenida Alexios Jafet, nº 2.055, no Distrito de Jaragua, nesta Capital;* III) – *ANA FLAVIA VASCONCELLOS BORAGINA TONDATO, brasileira, comerciante, portadora da céd. de ident. RG nº 27.154.263-9 SSP/SP., e do CPF nº 253.384.418/70, neste ato devidamente assistida de seu marido, SILVIO SIDNEI TONDATO, brasileiro, funcionário público estadual, portador da céd. de ident. RG nº 15.961.043-6 SSP/SP e do CPF nº 076.199.938/86, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pera do Norte, nº 170, nesta Capital;* e, IV) – *ANA LUCIA VASCONCELLOS BORAGINA, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da céd. de ident. RG nº 33.742.054-3 SSP/SP e do CPF nº 219.909.708/00, residente e domiciliada na Avenida Alexios Jafet, nº 2.055, no Distrito de Jaragua, nesta Capital, ora de passagem por este Distrito de Perus*, as quais, neste ato se identificam mediante a exibição dos documentos de identidade em seus originais e acima enumerados, do que dou fé. E, por elas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem por seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar, *CICERO BEZERRA ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado, agente comunitário,, portador da céd. de ident. RG 24.721.700-1 SSP/SP e do CPF nº 363.836.194/20, residente e domiciliado na Rua Francisco Morato, nº 21-B, Jardim Bandeirante, em Osasco, neste Estado;* ao qual, conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de, em nome deles outorgantes, relativamente ao imóvel consistente em: UM TERRENO situado no Campo da Chica Luiza, Fazenda Jaragua, na Estrada Velha que de São Paulo vai à Campinas, no Distrito de Jaragua, Município, Comarca e 18ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, formado por parte dos lotes, 06, 07, 08 e 09, com a área de 24.340,00 m2 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 153.201 do 18º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, onde acha-se melhor descrito e caracterizado, OUTORGAR E ASSINAR em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DOCE, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.020.808/0001-54, com sede na Rua Faiçal Murad, nº 834, Bairro Morro Doce, neste Distrito de Perus, nesta Capital, a competente escritura pública de venda e compra ou outras escrituras, com as formalidades legais. Podendo para tanto dito mandatário, apresentar título de aquisição, descrever e caracterizar o

3

Folha nº 1052

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

ASSOCIAÇÃO MORADORES RECANTO DO MORRO DOCE

POSIÇÃO DE DESPESAS

CONTAS	2003	2004	2005
Despesas Bancarias	11.024,58	11.196,69	6.951,41
Cpmf	2.121,96	3.178,38	2.778,77
Juros Comissões Bancarias	2.842,27	27.467,91	18.997,28
Despesas Iof	-	326,00	248,89
Total	15.988,81	42.170,98	28.976,35
Devedores	32.137,92	78.334,58	78.991,64
%	101,00 %	85,75 %	172,60 %

Folha nº 1053
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

4

14 OUT 2005

CÁLCULO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS:

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.

COMPRADORA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DOCE.

Valor da transação: R$ 1.130.000,00

DESPESAS

ITBI-IV..... R$ 22.600,00

ESCRITURA..... R$ 3.135,00

REGISTRO DE IMÓVEIS.... R$ 2.455,00

TOTAL..... R$ 28.190,00

REG. CIVIL E TABELIÃO PERUS São Paulo

Folha nº 1054

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Folha nº 1055

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Folha nº 1056

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Folha nº 1057

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Folha nº 1058

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Folha nº 1059

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Folha nº 1060

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

Folhas: 2061
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.795

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site **www.camara.sp.gov.br/planodiretor**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

EXCLUSÃO DO LOTE 074.299.0036-4 DO PERÍMETRO DA ZEIS N-096-FO
IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À INDÚSTRIA
PLANTA APROVADA/HABITE-SE/REGULARIZADA/LICENCIADA DESDE 1978 ATÉ HOJE. SEM INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADE
LINDEIRO A CONJUNTO HABITACIONAL CINGAPURA
DIVERGÊNCIA ENTRE MAPA04 DA SUBPREFEITURA E TEXTO DESCRITIVO DO PERÍMETRO DA ZEISN096-FO NO PLANO EM REVISÃO FOI ALTERADO O MAPA EM VEZ DE CORRIGIREM O TEXTO.

dobra

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
03 DEZ. 2013
Secretário — RF 11095

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: RITA DE CÁSSIA LOPES

Tel.: 98155.0250/21570786 E-mail: rita.lopes@documental.sp.com.br

Entidade: ICA TELECOMUNICAÇÕES

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

Protocolo 1062
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site **www.camara.sp.gov.br/planodiretor**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor: Av Morumbi próximo a ponte Morumbi - quadra 48 existem vários terrenos baldios deixando a rua escura e perigosa muitos assaltos, isso ocorre porque de um lado (sub Butantã) é corredor comercial e do outro (sub Campo Limpo) lado é ZR1 inviabilizando qualquer construção.

A proposta seria adequar o zoneamento do lado da Sub-Campo Limpo, assim a segurança e tranquilidade dos que usam a via melhoraria.

Obrigado

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? SA

Nome: Rafael Marcondes

Tel.: 11 957775855 E-mail: RMARCONDESPEREIRA@gmail.com

Entidade: Ass Morumbi

Protocolo 1062
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site **www.camara.sp.gov.br/planodiretor**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

① respeitar as caracteristicas sociais e culturais de cada bairro/região. as construtoras devem submeter seus projetos a uma comissão que inclua arquitetos/urbanistas, sociologos historiadores. Assim se ajustariam, harmonizando com a Historia da região.

② espaço de lazer/expressão em especial para jovens. locais para grafiteiro, com concursos. locais para bandas e grupos de dança → NOS BAIRROS PERIFERIA.

③ Identificar lideranças dos diversos grupos/"tribos" e chamar para reuniões/debates

④ Identificar moradores de rua. Oferecer tratamento para alcool-drogas

⑤ Ter locais de debate livre em praças (como em London o Hyde Park corner)

⑥ solução para os predios desocupados da cidade aplicar deteriorada.

⑦ multiplicar [illegible]

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: Iara Schmichak

Tel.: 11-36737487 E-mail: iarak

Entidade: —

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
São Paulo, 10/12/13
Ana Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PROPOSTA / SUGESTÃO

Folha nº 1064

Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 688/2013 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

Nome: Rosa Palmeira Jacobo Goebbels

Entidade: Moradora CEP: 05413-000

e-mail: telefone: 998656432

→ a pé

Sua proposta se refere ao Artigo nº _____

( ) Modifica ( ) Acrescenta ( ) Exclui

→ Transporte Público – Péssimo – Pessoal sem preparação Motoristas e Cobradores

(*) Sugestão: Treino e educação

- Linha de ônibus q' p̃ funcionam de final de semana E, 7245 Clínica Sta Quiteria
6250 Terminal Joaquim

Taxistas devem ser proibidos de circular no horário de pico, há vezes q' tem até 15 Taxis no meio dos ônibus

(*) → Na Av. Dr. Arnaldo

Saúde → Atendimento Péssimo

→ Tem Aparelho densitometria óssea novo sem instalação

→ Funcionárias da recepção / atendimento péssimo

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. São Paulo, 29/11/13 MONICA R. A. PAIVA RF 10.799

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

Solicitação 2065
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site **www.camara.sp.gov.br/planodiretor**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor: Limitar a construção de prédios, que deveriam ter no máximo 4-5 andares na região de Pinheiros, por exemplo. Antes de construir, verificar e planejar a infra-estrutura (se já está disponível ou não). Garantir áreas verdes e parques nesta região central. Não é possível continuar construindo desta forma, prédios enormes, destruição das casas tradicionais, ausência total de infra-estrutura. Ao invés de adensar estas regiões, melhorar a mobilidade e também a infra-estrutura na periferia. É absurdo, pensar em adensar ainda mais o que já está entrando em colapso: o lençol freático se esvaindo, moradias sem sol, sem qualidade, sem verde!! Só existe um beneficiário nisto: a construtora!! É uma piada trazer as pessoas para morar num local já saturado deve o trabalho até elas!! Estimule as outras regiões!! Desenvolva infra-estrutura em outros locais!!

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: Wânia Storath

Tel.: 3816-6239 E-mail: WANIAST@GMAIL.COM

Entidade: moradora de Pinheiros

Recebido na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. São Paulo, 30/11/13
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Folha nº 1066
Anexo 2 – Vol. 06 PL 688/13
Monica Regina A. Paiva
RF: 10.799

ARVORES NO MEIO DA
RUA É
EUGENIO DE MEDEIROS
ESQUINA COM PAES LEME
HÁ SEIS MESES.

Nair

TEL: 9-81665388

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 30/11/13 às 12 h
Vera Nice Rodrigues Rio
Assistente Parlamentar
RF